



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SUMÁRIO

Licitações

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
- INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
- CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

Poder Executivo

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC
- GABINETE DO PREFEITO - GAPE
- SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
- SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
- SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU
- INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

Contratos

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT
- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
- INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

Convênios

- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 435

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025 SMATI/SMELJ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E BOTTONS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA E SEUS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Órgão Participante:

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

Secretaria da Mulher e Igualdade Étnico Racial

Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, HIDEO GARCIA, CPF: 026.620.329-95** e de outro lado a empresa **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA**, com sede na Rua Paraíba, nº 280, Bairro: Centro, Londrina/PR, CNPJ: 00.363.814/0001-90, neste ato representado por **AMARILDO ARANDA COSTA, CPF: 042.330.829-76**, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:

EMPRESA: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA.

Item 8: TROFÉU, acrílico, base led, personalizado, até 20 cm de largura, recortes especiais, a laser em formatos variados, com placa de acrílico de,

Marca: PROPRIA

Modelo: UNIDADE

Valor unitário: R\$ 135,00

Quantidade: 211

Valor total: R\$ 28.485,00.

Valor total da empresa: R\$ 28.485,00.

O prazo de vigência da ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 151/2025 - SMAP/SMELJ e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes.

HIDEO GARCIA

SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

AMARILDO ARANDA COSTA

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 433

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025 SMATI/SMELJ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E BOTTONS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA E SEUS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Órgão Participante:

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

Secretaria da Mulher e Igualdade Étnico Racial

Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, HIDEO GARCIA, CPF: 026.620.329-95** e de outro lado a empresa **ÊXITO ARTE - INDUSTRIA DE ARTIGOS DE METAIS LTDA.**, com sede na Rua Prefeito Eurípides de Siqueira, nº 104-B, Bairro: Jardim Silvana, Almirante Tamandaré/PR, CNPJ: 04.803.328/0001-05, neste ato representado por **MARCOS DANIEL BILESKEI, CPF: 359.558.059-15**, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:

EMPRESA: ÊXITO ARTE - INDUSTRIA DE ARTIGOS DE METAIS LTDA.

Item 3: MEDALHA, quadrada, personalizada conforme layout, colorida, medindo 7cm de largura e 7cm de altura e espessura mínima de 4mm,

Marca: PRÓPRIA

Modelo: A DEFINIR

Valor unitário: R\$ 12,50

Quantidade: 18.301

Valor total: R\$ 228.762,50.

Item 4: MEDALHA, quadrada, personalizada para premiação, medindo 5cm de largura e 5cm de altura e espessura mínima de 4mm,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Marca: PRÓPRIA

Modelo: A DEFINIR

Valor unitário: R\$ 13,30

Quantidade: 13.001

Valor total: R\$ 172.913,30.

Valor total da empresa: R\$ 401.675,80.

O prazo de vigência da ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 151/2025 - SMAP/SMELJ e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes.

HIDEO GARCIA

SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

MARCOS DANIEL BILESKI

ÊXITO ARTE - INDUSTRIA DE ARTIGOS DE METAIS LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 436

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025 SMAT/SMELJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025 SMAT/SMELJ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E BOTTONS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA E SEUS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Órgão Participante:

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

Secretaria da Mulher e Igualdade Étnico Racial

Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, HIDEO GARCIA, CPF: 026.620.329-95** e de outro lado a empresa **H. F. SOLUCOES LTDA**, com sede na Avenida Antonio Sant Helena, nº 266, Bairro: Centro, Sombrio/SC, CNPJ: 17.886.949/0001-33, neste ato representado por **HIGOR FERNANDES DOS SANTOS, CPF: 027.179.879-32**, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EMPRESA: H. F. SOLUCOES LTDA.

Item 1: MEDALHA, acrílico 7cm, personalizada conforme layout, colorida, espessura 4mm, personalização podendo conter sobreposição,

Marca: PRÓPRIA

Modelo: PRÓPRIA

Valor unitário: R\$ 5,40

Quantidade: 4.001

Valor total: R\$ 21.605,40.

Item 2: MEDALHA, acrílico 10cm, personalizada conforme layout, colorida, espessura 4mm, personalização podendo conter sobreposição, espelhada ou colorida,

Marca: PRÓPRIA

Modelo: PRÓPRIA

Valor unitário: R\$ 7,90

Quantidade: 3.001

Valor total: R\$ 23.707,90.

Valor total da empresa: R\$ 45.313,30.

O prazo de vigência da ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 151/2025 - SMAP/SMELJ e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes.

HIDEO GARCIA

SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

HIGOR FERNANDES DOS SANTOS

H. F. SOLUCOES LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 434

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025 SMAT/SMELJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025 SMAT/SMELJ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E BOTTONS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA E SEUS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Órgão Participante:

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

Secretaria da Mulher e Igualdade Étnico Racial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, HIDEO GARCIA, CPF: 026.620.329-95** e de outro lado a empresa **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA.**, com sede na Rua Santo Antonio, nº 590, Bairro: Rebouças, Curitiba/PR, CNPJ: 01.915.724/0001-28, neste ato representado por **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF 804.437.889-87**, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:

EMPRESA: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Item 5: TROFÉU, acrílico 15cm, personalizado, até 20 cm de largura, recortes especiais personalizados a laser em formatos variados, com placa de acrílico de 4mm cristal, personalização podendo conter sobreposição espelhada,

Marca: MARCA PRÓPRIA

Modelo: 05

Valor unitário: R\$ 63,40

Quantidade: 222

Valor total: R\$ 14.074,80

Item 6: TROFÉU personalizado, até 20cm de largura, recortes especiais, personalizados a laser em formatos variados, com placa de acrílico de 4mm cristal, personalização podendo conter sobreposição espelhada ou colorida, sem restrição de cores, podendo conter recortes,

Marca: MARCA PRÓPRIA

Modelo: 06

Valor unitário: R\$ 82,00

Quantidade: 722

Valor total: R\$ 59.204,00.

Item 7: TROFÉU acrílico, personalizado conforme layout, tamanho 25cm, de largura, recortes especiais personalizados a laser em formatos,

Marca: MARCA PRÓPRIA

Modelo: 07

Valor unitário: R\$ 87,00

Quantidade: 233

Valor total: R\$ 20.271,00.

Item 9: BOTON, CONFECÇÃO, demais especificações inseridas no termo de referência.

Marca: MARCA PRÓPRIA

Modelo: 09

Valor unitário: R\$ 2,32

Quantidade: 29.201

Valor total: R\$ 67.746,32.

Valor total da empresa: R\$ 161.296,12.

O prazo de vigência da ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 151/2025 - SMAP/SMELJ e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes.

HIDEO GARCIA

SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 8 de julho de 2026.

Eliana Peterlini : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – SMS.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI e ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ENVIO DE PROPOSTA: a partir da publicação do edital, ou seja, **do dia 08/07/2026 até às 09h30min. do dia 22/07/2026.**

ENVIO DE LANCES: 22/07/2026 – 09:40 ÀS 10:30 HORAS.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET CONFORME PREVISTO ACIMA.

O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES: (41) 3350-9968, 3350-9414, 3350-9147, 3350-9951, 3350-9406, 3350-9018 e 3350-9062.

Secretaria Municipal da Saúde, 8 de julho de 2026.

Rafaela de Assis Andrade : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026 – SMSAN



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, CONTEMPLANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ENVIO DE PROPOSTA: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **09 de julho de 2026 até às 08h50min do dia 23 de julho de 2026**, em horário comercial, das 08h às 18h.

DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 23/07/2026 – 09h às 09h30.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: www.gov.br/pncp.

LEVERCI SILVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 8 de julho de 2026.

Fernando dos Santos Moraes : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 428

Pregão Eletrônico nº 47/2026 - SMSAN/FAAC

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LEVERCI SILVEIRA FILHO**, CPF/MF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária **MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**, com sede na Rua Antônio Bianchetti, 500 – Bairro Iná – São José dos Pinhais - PR, CNPJ 06.923.493/0001-18, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ JACK DONINI**, CPF 503.899.049-53, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026 – SMSAN/FAAC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO, SACO CRU, KIT ESCOVA E FIO DENTAL E VASSOURA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 1: ESCOVA DENTAL + FIO DENTAL, demais especificações inseridas no termo de referência.

Marca: MEDFIO

Variação Proporcional: 1

Valor unitário: R\$ 4,37

Valor Proporcional: R\$ 4.370,0000

Quantidade: 34.000

Valor total: R\$ 148.580,00

•Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **12 (doze) meses**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos conforme art. 104 do Decreto Municipal nº 701/2023.

- As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº 47/2026 - SMSAN/FAAC**.
- Conforme Decreto Municipal nº 701/2023 art. 98, integra esta ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que deram aceite ao cadastro de reserva.
- Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LEVERCI SILVEIRA FILHO - SECRETÁRIO

JOSÉ JACK DONINI - CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 429

Pregão Eletrônico nº 47/2026 - SMSAN/FAAC

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LEVERCI SILVEIRA FILHO**, CPF/MF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade **R C P IND E COM DE DERIVADOS DE PLASTICOS LTDA**, com sede na Avenida das Araucárias, 602 – Bairro Barigui – Araucária - PR, CNPJ 82.423.310/0001-83, neste ato representada pelo **Sr. RUBENS DE CAMARGO**, CPF 402.725.249-72, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026 – SMSAN/FAAC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO, SACO CRU, KIT ESCOVA E FIO DENTAL E VASSOURA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 4: SACO, plástico para lixo tipo "c", 50 litros, cor preta, demais especificações, inseridas no termo de referência.

Marca: pok

Variação Proporcional: 10

Valor unitário: R\$ 2,22

Valor Proporcional: R\$ 222,00

Quantidade: 50.000

Valor total: R\$ 111.000,00

- Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **12 (doze) meses**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos conforme art. 104 do Decreto Municipal nº 701/2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº 47/2026 - SMSAN/FAAC**.
- Conforme Decreto Municipal nº 701/2023 art. 98, integra esta ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que deram aceite ao cadastro de reserva.
- Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
LEVERCI SILVEIRA FILHO - SECRETÁRIO
RUBENS DE CAMARGO - CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 430

Pregão Eletrônico nº 47/2026 - SMSAN/FAAC

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LEVERCI SILVEIRA FILHO**, CPF/MF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 184 – Bairro Vargem Grande – Pinhais - PR, CNPJ 45.471.842/0001-60, neste ato representada pela **Sra. LEONOR AUGUSTO RODRIGUES**, CPF 787.254.709-06, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026 – SMSAN/FAAC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO, SACO CRU, KIT ESCOVA E FIO DENTAL E VASSOURA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 3: SACO, plástico para lixo, tipo e, 100 litros, cor azul ou preta demais especificações inseridas no termo de referência.

Marca: LIGTH-PEL

Variação Proporcional: 5

Valor unitário: R\$ 2,80

Valor Proporcional: R\$ 560,00

Quantidade: 50.000

Valor total: R\$ 140.000,00

- Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **12 (doze) meses**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos conforme art. 104 do Decreto Municipal nº 701/2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº 47/2026 - SMSAN/FAAC**.
- Conforme Decreto Municipal nº 701/2023 art. 98, integra esta ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que deram aceite ao cadastro de reserva.
- Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
LEVERCI SILVEIRA FILHO -SECRETÁRIO
LEONOR AUGUSTO RODRIGUES - CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 431

Pregão Eletrônico nº 47/2026 - SMSAN/FAAC

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LEVERCI SILVEIRA FILHO**, CPF/MF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária **CARLETO VENDAS EM GERAL LTDA**, com sede na Rua Agenor Antônio Rodrigues, 1335 – Bairro Sítio Cercado – Curitiba - PR, CNPJ 45.640.803/0001-49, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS AUGUSTO CARLETO CONTE**, CPF 024.029.349-56, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026 – SMSAN/FAAC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO, SACO CRU, KIT ESCOVA E FIO DENTAL E VASSOURA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 5: VASSOURA, para limpeza doméstica, multiuso, todos os tipos de pisos, demais especificações inseridas no termo de referência.

Marca: CONDOR

Variação Proporcional: 1

Valor unitário: R\$ 6,49

Valor Proporcional: R\$ 6.490,00

Quantidade: 21.000

Valor total: R\$ 136.290,00

- Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **12 (doze) meses**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos conforme art. 104 do Decreto Municipal nº 701/2023.
- As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº 47/2026 - SMSAN/FAAC**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- Conforme Decreto Municipal nº 701/2023 art. 98, integra esta ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que deram aceite ao cadastro de reserva.
- Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LEVERCI SILVEIRA FILHO - SECRETÁRIO

CARLOS AUGUSTO CARLETO CONTE - CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 432

Pregão Eletrônico nº 47/2026 - SMSAN/FAAC

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, 257, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LEVERCI SILVEIRA FILHO**, CPF/MF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0017-43 e a sociedade empresária **ALEXANDRE SOUZA LUIZ**, com sede na Rua Anastácia Dobrezynski, casa 06 – Bairro Capão da Imbuia – Curitiba - PR, CNPJ 00.134.559/0001-04, neste ato representada pelo **Sr. ALEXANDRE SOUZA LUIZ**, CPF 742.976.439-87, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2026 – SMSAN/FAAC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO, SACO CRU, KIT ESCOVA E FIO DENTAL E VASSOURA, PARA O PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Item 2: SACO, cru, trama fechada, 100% algodão, demais especificações, inseridas no termo de referência.

Marca: Flabom

Variação Proporcional: 170

Valor unitário: R\$ 5,57

Valor Proporcional: R\$ 32,76

Quantidade: 16.500

Valor total: R\$ 91.905,00

- Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido por **12 (doze) meses**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos conforme art. 104 do Decreto Municipal nº 701/2023.
- As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº 47/2026 - SMSAN/FAAC**.
- Conforme Decreto Municipal nº 701/2023 art. 98, integra esta ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que deram aceite ao cadastro de reserva.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:
LEVERCI SILVEIRA FILHO - SECRETÁRIO
ALEXANDRE SOUZA LUIZ - CONTRATADA

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 8 de julho de 2026.

Mirna Antonieta Machado dos Santos : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 575/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 – SMSAN/FAAC

PROTOCOLO Nº 01-091.575/2025

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, inscrito no CNPJ nº 76.417.005/0017-43, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, LEVERCI SILVEIRA FILHO**, inscrito no CPF nº 027.138.159-08, na qualidade de Órgão Gerenciador da **Ata de Registro de Preços nº 575/2025**, e a empresa **ZIVALPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.266.944/0003-00, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 135, Loja 03, Centro, Quatro Barras/PR, CEP 83.420-990, neste ato representada por seu representante legal **VALMOR PICOLO**, inscrito no CPF nº 016.424.489-15, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 575/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo decorre do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa por meio do Protocolo nº 01-109195/2026, ratificado pelos Pareceres Jurídicos nºs 1.827/2026 e 2.023/2026, com fundamento no edital do Pregão Eletrônico nº 45/2025-SMSAN/FAAC, do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e das diretrizes estabelecidas pela Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, bem como nas disposições dos Decretos Municipais nº 700/2023 e 701/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a alteração do preço registrado do Item 1 da Ata de Registro de Preços nº 575/2025, em razão do reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro regularmente demonstrado no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado para o Item 1 – Sacolas plásticas oxibiodegradáveis, tipo alça camiseta, marca ZIVALPLAST, passa de R\$ 63,95 (sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) por milheiro para R\$ 108,72 (cento e oito reais e setenta e dois centavos) por milheiro. Os efeitos da presente revisão produzirão efeitos exclusivamente prospectivos, incidindo apenas sobre fornecimentos futuros, novas ordens de fornecimento ou novos empenhos, vedada a retroatividade sobre parcelas já executadas, faturadas ou adimplidas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 575/2025 que não conflitem com o presente Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais e administrativos.

LEVERCI SILVEIRA FILHO- SMSAN

VALMOR PICOLO - ZIVALPLAST IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 8 de julho de 2026.

Karina Hacke Ribeiro : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Comunicado de Licitação Parcialmente Fracassada

Concorrência Eletrônica nº 006/2026-SMOP/OPP

Processo Administrativo nº 01-008345/2026

OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para execução por lote de obras de infraestrutura viária para ampliação da capacidade da Linha Direta Inter 2 – Lote 3.1 – Pacotes 4 e 6 (Lote C) e Pacote 5 (Lote D): **LOTE C | Lote 3. 1 – Pacotes 4 e 6:** Ampliação do viaduto da Av. Brasília, requalificação viária da Av. Brasília e da Rua Francisco Derosso (Até a Rua Ângelo Scaramuza), e implantação da Estação Xaxim; e **LOTE D | Lote 3.1 – Pacote 5:** Implantação do viaduto da Rua José Gomes de Abreu e requalificação viária da Rua José Gomes de Abreu (Até Rua Ângelo Scaramuza), partes integrantes do Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Curitiba

Assunto: Licitação Parcialmente Fracassada

O Agente de Contratação, devidamente designado para condução da Concorrência Eletrônica nº 006/2025-SMOP/OPP, considerando que o único lance ofertado para o **LOTE D** foi desclassificado por ter sido considerado inexecutável, inexistindo proposta válida remanescente para o referido lote, circunstância que resultou em sua condição de **fracassado**, e considerando, ainda, o disposto no **Parecer Jurídico nº 2470/2026 – NAJ/SMOP**, exarado nos autos do Processo Administrativo nº 01-008345/2026, o qual orientou a formalização do ato administrativo de encerramento do certame quanto ao lote fracassado, com a devida publicação no Diário Oficial do Município,

COMUNICA que fica **encerrado o procedimento licitatório exclusivamente em relação ao LOTE D**, declarando-o extinto por ter restado **fracassado**, nos termos da orientação constante do Parecer Jurídico nº 2470/2026 – NAJ/SMOP.

Esclarece, ainda, que permanecem íntegros e eficazes todos os atos praticados em relação ao **LOTE C**, o qual seguirá regularmente para os atos de Adjudicação e Homologação pela Autoridade Competente.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 8 de julho de 2026.

Silvandro Pedrosa de Campos : Gerência de Licitações - SMOP

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

AUTORIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Autorização A contratação de pareceristas inscritos no Edital nº 073/2024 - Chamamento para Credenciamento de Pareceristas. Análise dos Projetos do Edital nº 009/2026 – Teatro Novelas Curitibanas - Claudete Pereira Jorge - Fomento e Difusão 2027/2028 - Fundo Municipal da Cultura de Curitiba.

Autorizo a contratação dos proponentes abaixo relacionados, com fundamento no art. 74 “caput” da Lei Federal nº 14.133/21, inscritos no Edital nº 073/2024 - Chamamento para Credenciamento de Pareceristas para Composição de Banca de Profissionais para Análise dos Editais do Fundo Municipal da Cultura de Curitiba e selecionada pelo Edital de Resultado Final nº 049/2025

Banca para análise do Edital nº 009/2026 – Teatro Novelas Curitibanas – Claudete Pereira Jorge – Fomento e Difusão 2027/2028

Processo Administrativo: 01-118600/2024

Processo de inexigibilidade: 06/2026-FMC

NOME	VALOR R\$ 17.500,00	SUP
ANA PAULA ALVES FERNANDES	3.500,00	01-169945/2026
PAULA GOTELIP DE SOUZA CORREA	3.500,00	01-170308/2026
ROSIMAR DOMINGOS DE LIMA JUNIOR	3.500,00	01-169953/2026
VANUSIA AMORIM PEREIRA DOS SANTOS	3.500,00	01-170015/2026
WELLINGTON BARBOSA GUITTI	3.500,00	01-170028/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 8 de julho de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna público a anulação de Atas de Registro de Preços

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público os Extratos de Ata de Registro de Preços, constantes abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS URBS Nº. 393/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO – PROTOCOLO SUP: 01-066207/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 013/2026

URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

A URBS - Urbanização de Curitiba S.A, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OGENY PEDRO MAIA NETO e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL, ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa D.J. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., com sede em Curitiba/PR, na Rua Nova Aurora nº 2564, Bairro Sítio Cercado, CEP 81.920-650, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 08.542.107/0001-73, telefone 41 3077-1268, e-mail djhigiene_@hotmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. DEVANIR BERNARDINO DA SILVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 911.875.329-91, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, nos termos do Decreto Municipal Nº. 701 de 02 de maio de 2023 e do Edital do Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-066207/2026, PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 013/2016 – ALC/AMNT, ao Registro de Preços para fornecimento de água mineral, abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, em nome da empresa acima citada.

Item	Descrição	Unid.	Quant. anual	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em galões retornáveis de 20 litros , fornecidos em regime de comodato. PH a 25°C entre 6,5 e 8,0. O fornecimento inclui a realização de manutenção preventiva, corretiva e higienização dos bebedouros, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Marca: Prata da Serra Código do SGP: 89.19.06.02703-5	Galão 20l	3.520	17,50	61.600,00
				TOTAL →	61.600,00

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O regime de execução das autorizações de fornecimento derivadas do presente instrumento é fornecimento contínuo.
2. A lavratura da presente Ata de Registro de Preços, foi autorizada através do Termo de Homologação (*mov. 36.1*, do processo eletrônico que gerou o presente instrumento).
3. Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido até 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 104 do Decreto Municipal 701/202
4. Conforme artigo 130 e 131 do Decreto Municipal 701/2023, a Ata de Registro de preços, poderá ser prorrogado por até 12 meses, desde que devidamente justificado pela administração e que tal prorrogação seja necessária para atender ao interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis para a prorrogação de contratos de natureza similar.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



5. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados poderão ser renovados, até o limite do quantitativo total originalmente previsto, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração, vedada a acumulação do saldo não utilizado na vigência inicial, na forma do previsto no art. 121-B do RILC.
6. Quando da análise da vantajosidade, o órgão gerenciador deverá levar em consideração as atualizações dos valores previstos na ARP.
7. Os dispêndios referentes ao presente, ocorrerão por conta dos recursos próprios da URBS.
8. As obrigações da Contratada e da CONTRATANTE, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital do Pregão Eletrônico URBS Nº. 013/2026, PROTOCOLO SUP: 01-066207/2026 – ALC/AMNT.
9. Para fins de cumprimento da LGPD e o disposto no item 21 do Edital ficam designados como Encarregados da CONTRATADA o Sr. Devanir Bernardino da Silveira, Representante Legal, inscrito no CPF/MF Nº. 911.875.329-91, e-mail djhigiene_@hotmail.com e telefone (41) 3077-1268 e da CONTRATANTE, o Sr. Herick Dal Gobbo, Gestor da Área de Tecnologia da Informação, matrícula nº. 85905, e-mail hgobbo@urbs.curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3320-3235.
10. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto nos locais e nas quantidades especificadas em cada Autorização de Fornecimento, e no prazo máximo de 48 horas para entregas extraordinárias, quando houver, a contar a partir da data de encaminhamento da Autorização de Fornecimento ao e-mail informado pela CONTRATADA.
11. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento dos prazos descritos em cada Autorização de Fornecimento.
12. A CONTRATADA deverá respeitar todos os dispositivos e especificações constantes no edital a que gerou o presente apreço e seus anexos.
13. Constitui anexo da presente Ata de Registro de Preços o Cadastro de Reserva na qual constam as licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos adjudicados pela CONTRATADA e nas mesmas condições editalícias e o cadastro de licitantes que não aceitaram o fornecimento nas mesmas condições do vencedor da licitação. O processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços não houve licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos adjudicados à CONTRATADA.
14. O chamamento do Cadastro de Reserva, quando for o caso, seguirá a sequência de classificação da licitação, o qual poderá ser utilizado quando houver cancelamento do registro da CONTRATADA.
15. Para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, elegem as partes o Foro desta Capital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16. Nos termos da legislação vigente, as partes expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos desta contratação por formato eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas pelas Partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.
17. As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo, como a da formalização jurídica deste instrumento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



18. Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.
19. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
20. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
21. O(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) poderão ser reajustados conforme item 2.2 do Edital e seus sub itens.
22. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Agentes Fiscalizadores da Ata de Registro de Preços: Emerson Thiago Pinguello, Matrícula: 85.357 - Gestor da Ata de Registro de Preços e Paulo Henrique dos Santos, Matrícula: 984.970 – Gestor Suplente da Ata de registro de Preços.

CADASTRO DE RESERVA NA QUAL CONSTAM AS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS ADJUDICADOS NAS MESMAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

Não houve cadastro de reserva

CADASTRO DE LICITANTES QUE NÃO ACEITARAM O FORNECIMENTO NAS MESMAS CONDIÇÕES DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO

LISBOA ALIMENTOS LTDA.

ÁGUA NOBRE LTDA.

VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

FRANCISCO JOAO DE OLIVEIRA MERCEARIA

D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

ASC COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA.

ÁGUA MINERAL PRATA DA SERRA PORTO DAS ÁGUAS LTDA.

HERA LICITA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS URBS Nº. 394/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO – PROTOCOLO SUP: 01-066207/2026

PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 013/2026

URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

A URBS - Urbanização de Curitiba S.A, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OGENY PEDRO MAIA NETO e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL, ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa FRANCISCO JOÃO DE OLIVEIRA MERCEARIA, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua João Batista Bettega Junior, n.º 186, Bairro Portão, CEP 81.070-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 00.099.743/0001-60, telefone 41 3265-1501, e-mail: bebidaselefantebranco@gmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. FRANCISCO JOÃO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 320.248.359-53, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, nos termos do Decreto Municipal Nº. 701 de 02 de maio de 2023 e do Edital do Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-066207/2026, PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº. 013/2016 – ALC/AMNT, ao Registro de Preços para fornecimento de água mineral, abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, em nome da empresa acima citada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Item	Descrição	Unid.	Quant. anual	R\$ Unit.	R\$ Total
02	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafa tipo PET entre 500ml e 510ml, fornecida em fardos com 12 unidades. PH a 25°C entre 6,5 e 8,0. Produto lacrado, dentro do prazo de validade e conforme normas sanitárias vigentes e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Marca: Eco Spring/500ml Código do SGP: 89.19.06.02702-1	Fardo c/12 unidades	2.310 fardos (27.720 unidades)	12,90	29.799,00
				TOTAL →	29.799,00

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O regime de execução das autorizações de fornecimento derivadas do presente instrumento é fornecimento contínuo.
2. A lavratura da presente Ata de Registro de Preços, foi autorizada através do Termo de Homologação (mov. 36.1, do processo eletrônico que gerou o presente instrumento).
3. Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido até 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 104 do Decreto Municipal 701/2023.
4. Conforme artigo 130 e 131 do Decreto Municipal 701/2023, a Ata de Registro de preços, poderá ser prorrogado por até 12 meses, desde que devidamente justificado pela administração e que tal prorrogação seja necessária para atender ao interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis para a prorrogação de contratos de natureza similar.
5. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados poderão ser renovados, até o limite do quantitativo total originalmente previsto, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração, vedada a acumulação do saldo não utilizado na vigência inicial, na forma do previsto no art. 121-B do RILC.
6. Quando da análise da vantajosidade, o órgão gerenciador deverá levar em consideração as atualizações dos valores previstos na ARP.
7. Os dispêndios referentes ao presente, ocorrerão por conta dos recursos próprios da URBS.
8. As obrigações da Contratada e da CONTRATANTE, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital do Pregão Eletrônico URBS Nº. 013/2026, PROTOCOLO SUP: 01-066207/2026 – ALC/AMNT.
9. Para fins de cumprimento da LGPD e o disposto no item 21 do Edital ficam designados como Encarregados da CONTRATADA o Sr. Francisco João Oliveira, Representante Legal, inscrito no CPF/MF Nº. 320.248.3553, e-mail



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



bebidaselefantebranco@gmail.com e telefone 41 3265-1501 e da CONTRATANTE, o Sr. Herick Dal Gobbo, Gestor da Área de Tecnologia da Informação, matrícula nº. 85905, e-mail hgobbo@urbs.curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3320-3235.

10. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto nos locais e nas quantidades especificadas em cada Autorização de Fornecimento, e no prazo máximo de 48 horas para entregas extraordinárias, quando houver, a contar a partir da data de encaminhamento da Autorização de Fornecimento ao e-mail informado pela CONTRATADA.
11. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento dos prazos descritos em cada Autorização de Fornecimento.
12. A CONTRATADA deverá respeitar todos os dispositivos e especificações constantes no edital a que gerou o presente apreço e seus anexos.
13. Constitui anexo da presente Ata de Registro de Preços o Cadastro de Reserva na qual constam as licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos adjudicados pela CONTRATADA e nas mesmas condições editalícias e o cadastro de licitantes que não aceitaram o fornecimento nas mesmas condições do vencedor da licitação. O processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços não houve licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos adjudicados à CONTRATADA.
14. O chamamento do Cadastro de Reserva, quando for o caso, seguirá a sequência de classificação da licitação, o qual poderá ser utilizado quando houver cancelamento do registro da CONTRATADA.
15. Para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, elegem as partes o Foro desta Capital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16. Nos termos da legislação vigente, as partes expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos desta contratação por formato eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas pelas Partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.
17. As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo, como a da formalização jurídica deste instrumento.
18. Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.
19. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
20. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
21. O(s) valor(es) unitário(s) registrado(s), poderão ser reajustados conforme item 2.2 do Edital e seus sub itens.
22. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Agentes Fiscalizadores da Ata de Registro de Preços: Emerson Thiago Pinguello, Matrícula: 85.357 - Gestor da Ata de Registro de Preços e Paulo Henrique dos Santos, Matrícula: 984.970 – Gestor Suplente da Ata de registro de Preços.

CADASTRO DE RESERVA NA QUAL CONSTAM AS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS ADJUDICADOS NAS MESMAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

Não houve cadastro de reserva



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CADASTRO DE LICITANTES QUE NÃO ACEITARAM O FORNECIMENTO NAS MESMAS CONDIÇÕES DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO

LISBOA ALIMENTOS LTDA.

ÁGUA NOBRE LTDA.

VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

FRANCISCO JOAO DE OLIVEIRA MERCEARIA

D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

ASC COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA.

ÁGUA MINERAL PRATA DA SERRA PORTO DAS ÁGUAS LTDA.

HERA LICITA LTDA.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 7 de julho de 2026.

Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PL

*TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO RELATIVOS AO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO URBS N.º 006/2025
Protocolo SUP: 01-141159/2025*

A Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, que em sessão reservada datada de 08/07/2026, procedeu à análise da documentação relativa Habilitação e Qualificação Técnica Operacional das licitantes classificadas no processo licitatório supracitado, cujo objeto desta trata da seleção e contratação de empresa para construção da **Nova Cobertura do Mercado Municipal do Capão Raso**, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a completa execução do objeto no prédio do Mercado Municipal do Capão Raso, nos termos da tabela abaixo e orçamento anexo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Da análise dos documentos, com fulcro nas disposições do Edital de Embasamento e seus Anexos, a Comissão por unanimidade de seus Membros, chegou ao seguinte resultado:

1) LICITANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Em primeiro lugar a proponente **METALÚRGICA BARROZO LTDA.**, o qual ofertou o valor de **R\$ 6.535.632,58**, em **segundo lugar** o proponente **PROTERON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**, o qual ofertou o valor de **R\$ 7.200.000,00** e em **terceiro lugar** a licitante **MALBEC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.**, a qual ofertou o valor de **R\$ 7.350.285,09**.

Sendo assim, com base no Art. 89, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS, os interessados têm o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para interposição de recurso em relação ao resultado do julgamento em questão, a saber, até o dia **15/07/2026**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar **contrarrazões** em igual prazo, ou seja, até o dia **22/07/2026**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Eventuais recursos deverão ser apresentados na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na Sede da URBS - Urbanização de Curitiba S.A., sita à Av. Presidente Affonso Camargo n.º 330 - Rodoferroviária - Bloco Central, Bairro Jardim Botânico, nesta Capital, nos dias úteis, no horário das **12h30min às 18h30min**.

Comissão Permanente de Licitação

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 8 de julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Samuel Freire Agostinho : Pregoeiro

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 642/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-160679/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 642/2026 - ICS, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM BUSINESS INTELLIGENCE (BI)**, à empresa: **WILLIAN CARLOS MACHADO – CNPJ 40.887.898/0001-86** no valor total de **R\$ 24.000,00**. Fundamentada no Inciso II, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 8 de julho de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 643/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-175062/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 643/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **HIDROXIURÉIA 500MG – 100 COMPRIMIDOS** à empresa: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 81.706.251/0001-98** no valor total de **R\$132,00**; para aquisição do medicamento: **DAROLUTAMIDA 300MG – 120 COMPRIMIDOS** à empresa: **CM HOSPITALAR S.A. – CNPJ 12.420.164/0002-38** no valor total de **R\$10.902,68**; para aquisição do medicamento: **LORLATINIBE 100MG – 60 COMPRIMIDOS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. – CNPJ 13.485.130/0001-0304.307.650/0030-70** no valor total de **R\$69.337,74**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 8 de julho de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 644/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-177405/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 644/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **SELUMETINIBE 10MG – 120 COMPRIMIDOS** à empresa: **PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA – CNPJ 07.724.173/0004-44** no valor total de **R\$73.110,38**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Instituto Curitiba de Saúde, 8 de julho de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 645/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-177452/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 645/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **FULVESTRANTO 250MG – 4 SERINGAS** à empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA LTDA – CNPJ 04.790.724/0001-37** no valor total de **R\$840,00**; para aquisição do medicamento: **NETUPITANTO 300MG CLORIDRATO DE PALONOSETRONA 0,56MG – 2 COMPRIMIDOS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. – CNPJ 04.307.650/0030-70** no valor total de **R\$755,92**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 8 de julho de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 648/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-177940/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 648/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **GUSELCUMABE 100MG – 1 SERINGA E LEUPRORRELINA 7,5MG – 1 SERINGAS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. – CNPJ 04.307.650/0025-02** no valor total de **R\$14.437,63**; para aquisição do medicamento: **PALBOCICLIBE 75MG – 21 COMPRIMIDOS** à empresa: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 81.706.251/0001-98** no valor total de **R\$2.919,00**; para aquisição do medicamento: **SONDA URETRAL HIDROFOLICA Nº10 - 450 UNIDADES** à empresa: **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ 80.392.566/0001-45** no valor total de **R\$6.300,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 8 de julho de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 647/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-175082/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 647/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **BRODALUMABE 140MG – 4 SERINGAS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. – CNPJ 04.307.650/0030-70** no valor total de **R\$13.743,96**; para aquisição do medicamento:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DENOSUMABE 60MG – 9 SERINGAS à empresa: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.– CNPJ 05.782.733/0003-00** no valor total de **R\$4.364,91**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21. Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 8 de julho de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 649/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-174588/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 649/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **GOLIMUMABE SC 50MG – 3 SERINGAS** à empresa: **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 12.499.494/0002-60** no valor total de **R\$15.473,70**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 8 de julho de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 646/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-177921/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 646/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **IMPLANON ETONOGESTREL NXT 68MG – 4 UNIDADES** à empresa: **4 BIO MEDICAMENTOS S.A. – CNPJ 07.015.691/0001-46** no valor total de **R\$3536,60**; para aquisição do medicamento: **BIMEQUIZUMABE 160MG – 4 SERINGAS** à empresa: **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA– CNPJ 13.485.130/0002-95** no valor total de **R\$22.612,00**; para aquisição do medicamento: **LENVATINIBE 10MG – 90 COMPRIMIDOS** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05.912.018/0002-64** no valor total de **R\$12.000,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 8 de julho de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 640/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-174296/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 640/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **ONDANSETRONA 8MG – 90 COMPRIMIDOS E BROMOPRIDA 10MG – 100 COMPRIMIDOS** à empresa: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 81.706.251/0001-98** no valor total de **R\$115,20**; para



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



aquisição do medicamento: **METADONA 10MG – 150 COMPRIMIDOS** à empresa: **G.B. STRAPASSON & CIA LTDA – CNPJ 12.044.700/0019-96** no valor total de **R\$203,75**; para aquisição do medicamento: **BIMEQUIZUMABE 160MG – 6 CANETAS** à empresa: **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA– CNPJ 13.485.130/0001-03** no valor total de **R\$33.918,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 8 de julho de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 641/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-175795/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 641/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **BENRALIZUMABE 30MG – 1 SERINGA E RIBOCICLIBE 200MG – 63 COMPRIMIDOS** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A– CNPJ 05.912.018/0002-64** no valor total de **R\$31.360,00**; para aquisição do medicamento: **MEPOLIZUMABE 100MG – 2 SERINGAS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. – CNPJ 04.307.650/0025-02** no valor total de **R\$18.926,44**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 8 de julho de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 639/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-176383/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 639/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **AXITINIBE 1MG – 180 COMPRIMIDOS** à empresa: **4 BIO MEDICAMENTOS S.A. – CNPJ 07.015.691/0001-46** no valor total de **R\$12.454,81**; para aquisição do medicamento: **LENALIDOMIDA 10MG – 28 COMPRIMIDOS** à empresa: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 94.516.691/0002-34** no valor total de **R\$3.500,00**; para aquisição do medicamento: **MEPOLIZUMABE 40MG – 2 CANETAS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. – CNPJ 04.307.650/0025-02** no valor total de **R\$7.107,42**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 8 de julho de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Feas torna público o seguinte aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº: 70/2026, para aquisição de luvas para procedimento.

Pregão Eletrônico nº: 70/2026.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de luvas para procedimento.

Valor total estimado do pregão: R\$ 1.338.282,29

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 08/07/2026 às 08:00 h até o dia 21/07/2026 às 08:40 h.

Início da sessão pública de disputa: 21/07/2026 – a partir das 08:40 h.

Preferência ME/EPP: Sim

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.

O edital de embasamento está à disposição dos interessados no portal oficial de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br. Todos os detalhes sobre as condições de participação estão em tal documento.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 7 de julho de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

AUTORIZAÇÃO

Dispõe sobre a autorização de procedimento de inexigibilidade de licitação.

Processo Administrativo nº: 674/2026, 809/2026 e 940/2026.

Inexigibilidade de Licitação : nº 9/2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso III, alínea "f", do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, período de 2026 a 2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e na Lei Orçamentária Anual de 2026;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Curitiba, Vereador **LEÔNIDAS EDSON KUZMA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao disposto no artigo 57, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Curitiba, **RESOLVE:**

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório;

II – **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:

EMPRESA: INFOCO-RH LTDA

CNPJ nº: 44.825.501/0002-63

OBJETO: Inscrição dos servidores Liege da Fonsca Rocha, Ana Claudia Kruger e Izaque Campos de Oliveira no 4º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública, promovido pela INFOCO-RH LTDA, na modalidade presencial, de 18 e 20 de agosto de 2026, na Cidade de Foz do Iguaçu/PR, com carga horária total de 21 horas.

QUANTIDADE: 3 (três) inscrições.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.122.0011.2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO, 8 de julho de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

DECRETO Nº 1065

Substitui membro do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI para definição de marcadores de vulnerabilidade para subsidiar a priorização do atendimento às mulheres em situação de violência nos serviços do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo 66-000185/2025; DECRETA:

Art. 1º Fica parcialmente alterado o art. 3º do Decreto Municipal nº 2.515, de 3 de dezembro de 2025, que designa para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI para definição de marcadores de vulnerabilidade para subsidiar a priorização do atendimento às mulheres em situação de violência nos serviços do município, como representante do Poder Público, da Fundação de Ação Social - FAS, na qualidade de membro titular, MARIA VANDERLEIA GARCIA SANTOS, matrícula nº 84.515, em substituição a BEATRIZ DOS SANTOS BURGARDT FRANCA, matrícula nº 88.034.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 7 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marli Teixeira Leite : Secretária Municipal da Mulher e Igualdade Étnico-Racial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1067

Autoriza missão no exterior da servidora BRÍGIDA KARINA LIECHOCKI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso XXIV, do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 01-167510/2026;

considerando o atendimento ao disposto nos arts. 32 e 82, inciso X, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958,
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o AFASTAMENTO e A MISSÃO NO EXTERIOR da servidora BRÍGIDA KARINA LIECHOCKI, matrícula nº 159.377, Profissional do Magistério, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, com destino às cidades de Rzeszów e Przeworsk, na Polônia, no período de 4 a 18 de agosto de 2026, com fundamento nos arts. 32 e 82, inciso X, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, para participar do World Masters Orienteering Championships, sem ônus para o Município do pagamento de passagens aéreas, seguro viagem, hospedagens e diárias, sem prejuízo de seus vencimentos, sujeito à prestação de contas a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 19, do Decreto Municipal nº 1.473, de 2 de julho de 25.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 7 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1068

Autoriza missão no exterior da servidora JUSSIMARA DO NASCIMENTO CAMPELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso XXIV, do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 01-164497/2026;

considerando o atendimento ao disposto nos arts. 32 e 82, inciso X, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958,
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o AFASTAMENTO e A MISSÃO NO EXTERIOR da servidora JUSSIMARA DO NASCIMENTO CAMPELO, matrícula nº 30.625, cargo de Arquiteto, com destino à cidade de Chamusca, em Portugal, lotada na **Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba** - IPPUC, no período de 16 a 27 de julho de 2026, com fundamento nos arts. 32 e 82, inciso X, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, para participar do evento "Blended Intensive Program - BIP em Conservação e Restauro do Patrimônio Integrado", com ônus para o Município do pagamento de passagens aéreas, seguro viagem e diárias reduzidas no período de 18 a 26 de julho, e ônus parcial do pagamento de um dia de hospedagem, sendo que as demais despesas de hospedagens serão arcadas pelo Instituto Politécnico de Tomar, sem prejuízo de seus vencimentos e sem reposição de horas, sujeito à prestação de contas a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 19, do Decreto Municipal nº 1.473, de 2 de julho de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 7 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1069

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 473/2006, tendo em vista o contido no Ofício nº 260/2026-SGM, Protocolo nº 04-055255/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 8 de julho do corrente, FRANCIELE MARIE DA SILVEIRA, do Cargo em Comissão de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL III, sigla EAG, símbolo C-5, da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 7 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1070

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 804/2000, tendo em vista o contido no Ofício nº 261/2026-SGM, Protocolo nº 04-055260/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 8 de julho do corrente, SHIRLEI TEREZINHA FRESSATO DA SILVA, do Cargo em Comissão de AGENTE PUBLICO MUNICIPAL II, sigla EAG, símbolo C-7, da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 7 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1071

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 804/2000, tendo em vista o contido no Ofício nº 262/2026-SGM, Protocolo nº 04-055261/2026,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 8 de julho do corrente, RONALDO APARECIDO DE ALMEIDA, do Cargo em Comissão de AGENTE PUBLICO MUNICIPAL II, sigla EAG, símbolo C-7, da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 7 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1072

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 473/2006, tendo em vista o contido no Ofício nº 263/2026-SGM, Protocolo nº 04-055262/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 8 de julho do corrente, ELLEN JULYA DE MELO CORDEIRO, do Cargo em Comissão de AGENTE PUBLICO MUNICIPAL III, sigla EAG, símbolo C-8, da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 7 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1073

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 215/1992 e 800/2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 79/2026-SMCS, Protocolo nº 04-055077/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 1º de julho do corrente, MARINA CHIOCA ANATER, do Cargo em Comissão de AGENTE PUBLICO MUNICIPAL II, sigla SMCS-4, símbolo C-7, da Secretaria Municipal da Comunicação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 7 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1074

Nomeia para Cargo em Comissão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 215/1992 e 800/2005 e tendo em vista o contido no Ofício nº 80/2026-SMCS, Protocolo nº 01-177516/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 1º de julho do corrente, MARINA CHIOCA ANATER, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE COMUNICACAO SOCIAL III, sigla SMCS-4, símbolo C-6, da Secretaria Municipal da Comunicação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 7 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1078

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 869.518,56,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 869.518,56 (oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 7 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinícios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR		
		IU			GDR	FTE		
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE								
10001 - Gabinete do Secretário								
10.001.15.452.0005.1186		EXECUÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS						
4.4.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0	1 000	R\$	869.518,56
- JUSTIFICATIVA								
Para atender despesas com serviços de terceiros.								
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO							R\$	869.518,56

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
10001 - Gabinete do Secretário						
10.001.18.541.0005.1041	EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS					
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6	1	000	R\$	869.518,56
- JUSTIFICATIVA						
Reprogramação de despesas com obras e instalações.						
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO					R\$	869.518,56



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1079

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 127.951,61,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 127.951,61 (cento e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 7 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinícios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU GDR FTE				
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
10001 - Gabinete do Secretário						
10.001.15.452.0005.1186	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS					
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	000	R\$	127.951,61
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com serviços de terceiros.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$	127.951,61

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
10001 - Gabinete do Secretário						
10.001.18.541.0005.1041	EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS					
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	1	000	R\$	127.951,61
- JUSTIFICATIVA						
Reprogramação de despesas com obras e instalações.						
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO					R\$	127.951,61



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1080

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 119.513,93,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 119.513,93 (cento e dezenove mil, quinhentos e treze reais e noventa e três centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 7 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinícios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
10001 - Gabinete do Secretário						
10.001.15.452.0005.1186	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS					
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	000	R\$	119.513,93
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com serviços de terceiros.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$	119.513,93

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
10001 - Gabinete do Secretário						
10.001.18.541.0005.1041	EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS					
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	1	000	R\$	119.513,93
- JUSTIFICATIVA						
Reprogramação de despesas com obras e instalações.						
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO					R\$	119.513,93



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1081

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 10.000,00,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 7 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinícios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE				
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO					
15001 - Gabinete do Secretário					
15.001.14.422.0001.2270	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH				
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES			1 1 000	R\$ 10.000,00
- JUSTIFICATIVA					
Para atender despesas com contribuições.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 10.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO						
15201 - Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente						
15.201.08.242.0002.2146	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FAD					
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1	1	000	R\$	10.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Reprogramação de despesas com contribuições.						
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO					R\$	10.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1082

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 804/2000, tendo em vista o contido no Ofício nº 259/2026-SGM, Protocolo nº 04-055253/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 8 de julho do corrente, CAMILA CRISTINA BRAGANHOLLO, do Cargo em Comissão de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL III, sigla EAG, símbolo C-5, da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 7 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1084

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 2.800.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento do FMS, constante no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 8 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinícios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR		
		IU GDR FTE						
33000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE								
33001 - Gabinete do Presidente								
33.001.10.303.0002.2240		PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR MEIO DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO						
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3	1	413	FTE	R\$	2.800.000,00
- JUSTIFICATIVA								
Para atender despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita.								
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$	2.800.000,00	
.....								
TIPO DE INCLUSÃO								
FTE - Fonte de Recursos								

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU	GDR	FTE		
33000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE					
33001 - Gabinete do Presidente					
33.001.10.301.0002.2269	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO - FMS				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3	1	413	R\$ 2.800.000,00
- JUSTIFICATIVA					
Reprogramação de despesas com material de consumo.					
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO					R\$ 2.800.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1085

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 21.885.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e no inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 21.885.000,00 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2025, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 016 - Desvinculação das Receitas do Município - DRM - E. C. nº 136/2025, no valor de R\$ 21.885.000,00 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 8 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinícios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
		IU	GDR	FTE			
14000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO							
14001 - Gabinete do Secretário							
14.001.04.122.0007.2126	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - TRÂNSITO						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	2	016	GDR	R\$	375.000,00
14.001.15.451.0005.2137	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	2	016		R\$	10.710.000,00
14.001.15.451.0005.2138	GESTÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	2	016		R\$	10.800.000,00
- JUSTIFICATIVA							
Para atender despesas com serviços de terceiros.							
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$	21.885.000,00

TIPO DE INCLUSÃO

GDR - Grupo de Destinação de Recursos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1086

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 15.000,00,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 8 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinícios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU GDR FTE				
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO						
15203 - Fundo Municipal para Criança e o Adolescente						
15.203.08.243.0001.6007	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA					
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1	1	000	R\$	15.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com auxílios.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 15.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU GDR FTE				
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO						
15203 - Fundo Municipal para Criança e o Adolescente						
15.203.08.243.0001.6007		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA				
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1	1	000	R\$	15.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Reprogramação de despesas com contribuições.						
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO					R\$	15.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1087

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 400.000,00,
para reforço de dotações consignadas no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 8 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinícios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO						
12001 - Gabinete do Secretário						
12.001.15.122.0007.2111	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMU					
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0	1	000	R\$	5.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	000	R\$	45.000,00
12.001.15.125.0007.2112	EXECUÇÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DO USO DO SOLO E FISCALIZAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	000	R\$	350.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com locação de mão-de-obra e serviços de terceiros.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$	400.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO						
12001 - Gabinete do Secretário						
12.001.15.125.0007.2112	EXECUÇÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DO USO DO SOLO E FISCALIZAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR					
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0	1	000	R\$	400.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Reprogramação de despesas com serviços de tecnologia da informação e comunicação.						
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO					R\$	400.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1088

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 170.000,00,
para reforço de dotação consignada no orçamento do
FMAS, constante no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 8 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinícios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE				
38000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
38001 - Gabinete do Presidente					
38.001.08.243.0002.6013	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS				
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1	1	001	R\$ 170.000,00
- JUSTIFICATIVA					
Para atender despesas com contribuições.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 170.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA			DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
			IU	GDR	FTE		
38000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
38001 - Gabinete do Presidente							
38.001.08.245.0002.2252		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS					
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	1	1	001	R\$	170.000,00
- JUSTIFICATIVA							
Reprogramação de despesas com contribuições.							
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO							R\$ 170.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1089

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 639.401,45,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 639.401,45 (seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 8 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinícios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
10001 - Gabinete do Secretário						
10.001.15.452.0005.1186	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS					
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	000	R\$	639.401,45
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com serviços de terceiros.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$	639.401,45

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
10001 - Gabinete do Secretário						
10.001.18.541.0005.1041	EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS					
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6	1	000	R\$	639.401,45
- JUSTIFICATIVA						
Reprogramação de despesas com obras e instalações;.						
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO					R\$	639.401,45



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



GABINETE DO PREFEITO - GAPE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4

Estabelece orientações aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para o atendimento das solicitações formuladas com fundamento na Lei de Acesso à Informação.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto no inciso VII do art. 1º, da Lei Municipal nº 16.268, de 11 de dezembro de 2023, e no Decreto Municipal nº 2.101, de 3 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral do Município – CGM foi criada com a finalidade de coordenação e supervisão técnica dos sistemas de controle interno e auditoria interna, de transparência e ouvidoria, de integridade e conformidade;
CONSIDERANDO a designação dos servidores titulares e suplentes responsáveis pela centralização da gestão dos pedidos de acesso à informação nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Curitiba, nos termos do Decreto Municipal nº 2.101, de 3 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos, os prazos, as responsabilidades e os critérios mínimos de qualidade das respostas aos pedidos formulados com fundamento na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal quanto aos procedimentos relacionados ao recebimento, à tramitação, à análise, à resposta, ao controle de prazos, ao processamento de recursos e ao monitoramento dos pedidos de acesso à informação formulados com fundamento na Lei de Acesso à Informação.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Representante titular e suplente: agentes designados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta para atuar, sob supervisão técnica da Controladoria-Geral do Município, nos procedimentos relacionados à Lei de Acesso à Informação – LAI, sob orientação técnica do Coordenador Técnico da Controladoria-Geral do Município, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada no Município pelo Decreto nº 2.101/2025;

II – Coordenador Técnico: servidor indicado pelo Controlador-Geral do Município, responsável por atuar como canal de comunicação entre a Controladoria-Geral do Município e os representantes titulares e suplentes nos órgãos e entidades quanto à gestão do atendimento nos termos e prazos legais da Lei de Acesso à Informação.

III – Sydle One: sistema integrado ao Sistema Único de Protocolo – SUP, que tem a funcionalidade de gerenciar a tramitação, os prazos, reunir dados para relatórios, enviar e-mails aos titulares e suplentes sobre eventuais atrasos no atendimento dos pedidos da Lei de Acesso à Informação, entre outras funcionalidades automatizadas.

IV – Siglas do SUP: identificadores utilizados pelos agentes públicos no Sistema Único de Protocolo – SUP para comunicação com os requerentes dos pedidos fundamentados na Lei de Acesso à Informação, classificados nas seguintes categorias:

a) Sigla “SOLICITANTE” – utilizada para enviar as respostas ao requerente, esteja ele classificado como sigiloso ou devidamente identificado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



b) Sigla “COMPLEMENTO” – utilizada quando o pedido do requerente necessita de algum tipo de complemento ou esclarecimento para a viabilidade e possibilidade de atendimento da solicitação. Nesse trâmite o processo é redirecionado para o requerente, que terá 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos, sendo o processo arquivado caso não haja devolutiva dentro do prazo, ficando suspenso o prazo de resposta até o recebimento da complementação.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º Os representantes titulares e suplentes devem ter concluído o curso sobre a Lei de Acesso à Informação disponível no portal do Aprender, disponibilizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP, em atendimento às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

Art. 4º A tramitação dos pedidos, a elaboração das respostas e seu encaminhamento ao requerente deverão observar os seguintes procedimentos:

I – A unidade de trâmite do titular ou suplente do órgão ou entidade responsável pelo atendimento da demanda deverá assegurar a tramitação interna para a elaboração da resposta em atendimento à demanda, bem como proceder com o envio da resposta ao requerente, garantindo a qualidade e veracidade da informação prestada;

II – Respostas elaboradas por outras unidades internas do órgão ou entidade deverão ser encaminhadas à unidade de trâmite do titular ou suplente para a correta elaboração e envio da resposta ao requerente.

Art. 5º Compete ainda ao titular ou suplente do órgão ou entidade:

I – Providenciar o retorno da resposta no prazo máximo de 20 (vinte) dias, ou comunicar, excepcionalmente, a dilação de prazo por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa e comunicação ao requerente antes do término do prazo original;

II – Controlar os prazos de atendimento dos pedidos;

III – Acompanhar o andamento dos processos sob sua responsabilidade e garantir a conformidade das respostas com o encaminhamento ao solicitante da resposta contendo integralmente as informações produzidas pela unidade responsável.

Art. 6º A resposta a recursos interpostos contra decisões relativas aos pedidos de acesso à informação deverá ser assinada e enviada pela autoridade máxima do órgão ou entidade envolvida, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 2.101/2025.

Art. 7º Qualquer alteração dos titulares ou suplentes responsáveis pelo atendimento da Lei de Acesso à Informação – LAI deverá ser comunicada à Controladoria-Geral do Município por ofício.

Art. 8º Compete ao Coordenador Técnico da Controladoria-Geral do Município:

I – Recepção, avaliação, encaminhamento e monitoramento das demandas da Lei de Acesso à Informação - LAI quando não houver a indicação expressa por parte do requerente endereçando à área de governo que entende ser responsável pelo atendimento, onde ocorre o encaminhamento automático pelo sistema ao representante titular ou suplente responsável por realizar o atendimento e envio de resposta dentro dos prazos legais ao demandante.

II – Acompanhamento e possibilidade de avaliar as demandas via Lei de Acesso à Informação-LAI, procedendo com a análise e identificação de riscos nos procedimentos adotados em cada caso, podendo sugerir respostas ou recomendar melhorias para a disponibilização de informações em formato de dados abertos ou em publicações no Portal da Transparência.

III – Acompanhamento quantitativo e qualitativo dos relatórios das demandas via Lei de Acesso à Informação-LAI.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 9º A abertura e tramitação de processo administrativo de solicitação de acesso à informação pelo cidadão seguirá os seguintes passos e observações:

I – Se o órgão ou entidade indicado pelo requerente para o atendimento à solicitação estiver correto, o responsável deverá providenciar internamente a elaboração da resposta e encaminhar, por meio da unidade de trâmite do titular ou do suplente,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



para o requerente utilizando a sigla “SOLICITANTE”;

II – Se o órgão ou entidade indicado pelo requerente para o atendimento à solicitação estiver incorreto, a unidade deverá encaminhar imediatamente a solicitação para a sigla CGMLAI, que procederá com o envio ao órgão ou entidade responsável pela resposta;

III – Se a solicitação não contiver informações suficientes para possibilitar o atendimento, a unidade deverá solicitar esclarecimentos encaminhando o processo ao demandante por meio da sigla “COMPLEMENTO”, observado o prazo de 20 (vinte) dias para resposta, sob pena de arquivamento, com suspensão do prazo de atendimento até o recebimento da complementação;

IV – O responsável pela resposta deve sempre analisar se o conteúdo da solicitação trata efetivamente de uma informação pública e possível de ser fornecida ao solicitante em respeito às normas da Lei de Acesso à Informação e Lei Geral de Proteção de Dados, no caso de indeferimento total ou parcial, responder ao requerente indicando o motivo, a fundamentação, a possibilidade de recurso e os caminhos ou alternativas a serem adotadas pelo cidadão, procedendo em seguida com o encerramento do processo selecionando a opção “Indeferido”.

V – Sempre que o processo atingir o vigésimo dia contado da data de seu cadastramento, o sistema enviará um e-mail para o titular e suplente do órgão, alertando para a necessidade de resposta ou, excepcionalmente, de prorrogação motivada e comunicada ao requerente.

VI – Passados 30 (trinta) dias contados a partir da data de cadastramento, ressalvada a suspensão do prazo por solicitação de complementação, o sistema enviará um e-mail para o titular e suplente do órgão, comunicando que o prazo findou e que a Controladoria-Geral do Município será comunicada do fato.

VII – Enviada a resposta ao requerente abre-se o prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso e, sendo este realizado, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias para o envio de decisão a ser proferida obrigatoriamente pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

VIII – Em última instância, o cidadão poderá interpor um segundo recurso direcionado para a Procuradoria-Geral do Município, que será responsável pela decisão final sobre o caso.

IX – Os processos em que a Controladoria-Geral do Município realizar o encaminhamento para mais de uma unidade de trâmite (multitrâmite), as respostas deverão ser encaminhadas para a sigla CGMLAI, que procederá com a junção e envio de todas as respostas ao requerente e, no caso de interposição de recurso, a Controladoria-Geral do Município encaminhará à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela informação recorrida, cabendo ao órgão o envio da decisão do recurso ao requerente.

Art. 10. Os titulares e suplentes poderão formular dúvidas e requerer providências por meio do contato direto com a unidade CGMLAI.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de julho de 2026.

Bruno Heraki Pandini : Controlador-Geral do Município

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

EDITAL - AVISO DE PUBLICAÇÃO

Torna público o Edital de Autuação nº 0014/2026, da Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis - COSEDI.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo nº 01-022529/2025,
RESOLVE:

Tornar público o Edital de Autuação nº 0014/2026, da Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis - COSEDI,
conforme anexo.

Secretaria do Governo Municipal, 8 de julho de 2026.

Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis
AV. SENADOR SOUZA NAVES, 312 – ALTO DA RUA XV
CURITIBA | PARANÁ | 80045-060
41 3350 3694
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 0014/2026

autua proprietário de imóvel

O COORDENADOR TÉCNICO DA COSEDI - COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE EDIFICAÇÕES E IMÓVEIS DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.539, de 25 de junho de 2025 e com base no Protocolo nº 01-022529/2025; tendo em vista o esgotamento de buscas para sua localização, com fundamentos no art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, por meio do presente edital,

AUTUA o Condomínio Edifício Merlot

Por não apresentar Laudo Técnico Circunstanciado em A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) aprovando as condições de funcionalidade do SPDA (anual) ou ART de manutenção, não cumprindo a notificação 15600 constatada em 27/01/2025.

Nome do proprietário: Condomínio Edifício Merlot
Endereço: rua Amacio Mazzaropi, 41 – Santa Cândida
Indicação fiscal do imóvel: 96.093.030

Auto de Infração nº 22.493 – data da emissão: 22/05/2026 – Valor da multa: R\$ 1.477,56.

Profissional responsável pela emissão da autuação:
Engenheira Marina Jaouhari Solek – Matrícula 189.330.
Endereço: Av. Senador Souza Naves, 312 – 5º Andar – Alto da XV.

O não atendimento da notificação implicará no sequenciamento da ação fiscal, estando o autuado passível de ser infracionado em dobro pela COSEDI, em cumprimento ao Artigo 345 da Lei Municipal nº 11.095/2004 e Decreto Municipal nº 2671/2025.

Fica concedido o prazo de 10 dias corridos para solicitação do cancelamento do auto de infração, através da abertura de processo de Defesa Prévia destinado a Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis, em cumprimento ao Artigo 347 da Lei Municipal nº 11.095/2004.

Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, para que o infrator compareça ao órgão competente e recolha a multa imposta ao Tesouro Municipal, sob pena de inscrição do seu valor em Dívida Ativa, em cumprimento ao Inc. IX do §3º do Artigo 210 da Lei Municipal nº 11.095/2004.

Para que no futuro não se alegue ignorância, publique-se o presente uma vez no Diário Oficial do Município.

Curitiba, 03 de julho de 2026.



Prefeitura de
CURITIBA

Nº 124 - ANO XV

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis
AV. SENADOR SOUZA NAVES, 312 – ALTO DA RUA XV
CURITIBA | PARANÁ | 80045-060
41 3350 3694
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

MARCELO
ALEXANDRE
SOLERA:02230890956

Assinado de forma digital por
MARCELO ALEXANDRE
SOLERA:02230890956
Dados: 2026.07.03 16:50:44
-03'00'

Eng. Civil Marcelo Alexandre Solera
Coordenador Técnico da COSEDI
Matricula 140.418



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EDITAL - AVISO DE PUBLICAÇÃO

*Torna público o Edital de Autuação nº 0013/2026, da
Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis
- COSEDI.*

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo nº 01-242279/2024,
RESOLVE:

Tornar público o Edital de Autuação nº 0013/2026, da Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis - COSEDI,
conforme anexo.

Secretaria do Governo Municipal, 8 de julho de 2026.

Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis
AV. SENADOR SOUZA NAVES, 312 – ALTO DA RUA XV
CURITIBA | PARANÁ | 80045-060
41 3350 3694
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 0013/2026

autua proprietário de imóvel

O COORDENADOR TÉCNICO DA COSEDI - COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE EDIFICAÇÕES E IMÓVEIS DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.539, de 25 de junho de 2025 e com base no Protocolo nº 01-242279/2024; tendo em vista o esgotamento de buscas para sua localização, com fundamentos no art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, por meio do presente edital,

AUTUA o Residencial Edifício Stromberg

Por não apresentar Laudo Técnico Circunstanciado em A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) aprovando as condições de funcionalidade do SPDA (anual) ou ART de manutenção, não cumprindo a notificação 15303 constatada em 09/01/2025.

Nome do proprietário: Residencial Edifício Stromberg
Endereço: rua José Antonio Leprevost, 50 – Santa Cândida
Indicação fiscal do imóvel: 96.028.004

Auto de Infração nº 22.149– data da emissão: 04/05/2026 – Valor da multa: R\$ 1.477,56.

Profissional responsável pela emissão da autuação:
Engenheira Marina Jaouhari Solek – Matrícula 189.330.
Endereço: Av. Senador Souza Naves, 312 – 5º Andar – Alto da XV.

O não atendimento da notificação implicará no sequenciamento da ação fiscal, estando o autuado passível de ser infracionado em dobro pela COSEDI, em cumprimento ao Artigo 345 da Lei Municipal nº 11.095/2004 e Decreto Municipal nº 2671/2025.

Fica concedido o prazo de 10 dias corridos para solicitação do cancelamento do auto de infração, através da abertura de processo de Defesa Prévia destinado a Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis, em cumprimento ao Artigo 347 da Lei Municipal nº 11.095/2004.

Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, para que o infrator compareça ao órgão competente e recolha a multa imposta ao Tesouro Municipal, sob pena de inscrição do seu valor em Dívida Ativa, em cumprimento ao Inc. IX do §3º do Artigo 210 da Lei Municipal nº 11.095/2004.

Para que no futuro não se alegue ignorância, publique-se o presente uma vez no Diário Oficial do Município.

Curitiba, 03 de julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis
AV. SENADOR SOUZA NAVES, 312 – ALTO DA RUA XV
CURITIBA | PARANÁ | 80045-060
41 3350 3694
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

MARCELO ALEXANDRE SOLERA:02230890956

Assinado de forma digital por

MARCELO ALEXANDRE

SOLERA:02230890956

Dados: 2026.07.03 16:48:55 -03'00'

Eng. Civil Marcelo Alexandre Solera
Coordenador Técnico da COSEDI
Matricula 140.418



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

PORTARIA Nº 1074

*Nomeia para o cargo de Profissional do Magistério –
Área de Atuação: Docência I.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, considerando o Edital Normativo nº 6, de 20 de julho de 2022, e o Protocolo nº 04-029661/2026,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na Administração Pública Direta, em virtude de habilitação em Concurso Público, no cargo de Profissional do Magistério – Área de Atuação: Docência I, Grupo Ocupacional Superior, Segmento Educação, Nível I, Padrão 104, Referência B, do Quadro Permanente de Pessoal, os candidatos:

AMANDA REGINA ESMANHOTTO TABORDA
ANDREIA MARIA VISCKI
ANDRIELI FERNANDES HORST
AUREA APARECIDA RIBA
BEATRIZ CAMARGO
BRUMENA CRISTINA BELCHIOR CHAVES ZARI
BRUNA DE OLIVEIRA CORREA
BRUNA PIRINI
CAMILA MAYARA CERUTI CARVALHO
CAMILA SENTONE PIETRZAK
CAROLINA BERNARDI BUCKO CARNEIRO
CAROLINE FERREIRA GOMES
CLAUDINETE LONDERO SCHARDONG
CRISTIANE IRENE DE ARRUDA
DANIELLE SBRISIA
DARIANE ADELIA DA SILVA
DARIANE CRISTINE MEIRA FERNANDES SOARES
DAYANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
DAYANE SILVEIRA RIBEIRO DA SILVA GOMES
DILVETE JACIRA DO ROCIO DOS SANTOS OLIVEIRA
DRIELE BENCK DA SILVA
EDER BORGES
EDILAINE MARQUES PEREIRA
ELAINE INDJUKOV
EMELY DA SILVA IVANKIO
ERICA DE CASSIA DOS SANTOS NUNES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FABIANA MARIA DE ALMEIDA
FABIANA NUNES PEREIRA MACHADO
FATIMA ZAHIE AICHA
FERNANDA MOREIRA BELUSSI SIQUEIRA
GISELE IMAREGNA
HELLEN CARINE DOS SANTOS
IRENE DA CRUZ
JESSICA CRISTIANE DE LIMA
JESSICA MARA KUCHNIR
JESSICA RIBEIRO
JOSIANE PACHECO SCHLIT
JULIA DA ROCHA ZOCATELLI CAPUANO
JULIA ISABELA GALIOTTO SANTOS
JULIA SILVEIRA BAIROS
JULIANA APARECIDA DA SILVA SODRE
KARLA D APARECIDA RODRIGUES MEDEIROS CARTA DE FREITAS DIAS
KAUANNE SCARPIN PADILHA
KRISLLEN DE SOUSA CLEMENTE
LARISA DOS SANTOS MOREIRA
LETICIA LUCIANO
LETICIA RODRIGUES DE LIMA
LILIAN LESSNAU FRANCA
LUANA CAMILA PAVELSKI
LUANA FERNANDES OLIVEIRA COSTA DE MATOS
LUANA MOREIRA VIEIRA
LUCIANA MACHIKO MATSUBARA RAMIRO
MARCELA YURIE YOSHIHARA
MARIA ROSI PEDROSO DOS SANTOS
MARIA SALETE KRINSKI PALMER
MARIANE PAULA RIBEIRO
MARIANE VITORIA LOUREIRO SAMPAIO
MARINA GRASSANO FORTES DE OLIVEIRA
MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA DE CARVALHO
MARYANE CECILIA DA SILVA TRIZOTTI
MONICA FERREIRA REINERT STRUGALA
NAELE CARVALHO REPETSKI
PAMELA KLEMMANN THIEM
PAOLA LUCIA AMARAL
PATRICIA RIBEIRO RIBAS LUDGERO
POLYANA MARYSSA LEAL
PRISCILLA CORREA KNABBEN AVILA
ROSANE MARTINS RODRIGUES DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SANDRA REGINA TRESOLDI REZEVEL
SARA SANTANA DA SILVA
SELMA MARIA DE PAIVA
TALITA TAINA GOMES DE SOUZA MENEZES MOREIRA
TAYANE ANASTACIO ZANUS
THAMIRYS GABRIELLY KOCUKA DE MORAIS VIEIRA DOS SANTOS
VANESSA CRISTINA FONTOURA
VANESSA KLISIEVICZ VIEIRA DE LIMA
VANESSA SILVA FARIAS SALES

Art. 2º Após a assinatura do Termo de Posse, os servidores cumprirão um período de 3 (três) anos de efetivo exercício em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, e serão avaliados por comissão específica para este fim, conforme legislação municipal vigente.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 30 de junho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1133

Designa Comissão Executiva e Recursal do Procedimento de Crescimento Vertical por Merecimento do ano de 2025, para os servidores integrantes dos cargos regidos pela Lei Municipal nº 16.198, de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Municipal nº 41, de 02 de janeiro de 2025,

considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.635, de 18 de dezembro de 2025, que regulamenta as normas gerais de operacionalização e autoriza a realização do Procedimento de Crescimento Vertical por Merecimento do ano de 2025, para os servidores integrantes dos cargos regidos pela Lei Municipal nº 16.198, de 28 de agosto de 2023, dos quadros de pessoal da Administração Direta e dos Quadros Próprios de Pessoal do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC, Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC, Fundação de Ação Social - FAS, Fundação Cultural de Curitiba - FCC e Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 08 de julho de 2026, os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Executiva e Recursal do Procedimento de Crescimento Vertical por Merecimento do ano de 2025, para os servidores integrantes dos cargos regidos pela Lei Municipal nº 16.198, de 2023, conforme o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.635, de 2025 :

Presidente

SILVIA AMELIA JARENCO CHERUBIN, matrícula nº 88.030

Vice-Presidente

THIAGO FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 186.437



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Representantes da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal – SMGP

AMARILDO LANG, matrícula nº 38.958

ANDRE ARNDT, matrícula nº 135.543

ANDRE HIKARU SAMMI, matrícula nº 191.855

FABIANA CASTANHA BONTORIN, matrícula nº 191.865

GERUZA DE SOUZA DE MELO CARVALHO, matrícula nº 188.832

JUCIMARA SCHWOLK, matrícula nº 145.149

PABLO FIGUEIRA DE FREITAS, matrícula nº 189.357

PAULO SERGIO DE ALBUQUERQUE COELHO, matrícula nº 39.029

WILLIAN KOITI LUBKE, matrícula nº 154.325

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação – SMATI

ATHAIDE CABRAL, matrícula nº 189.736

GIORDANA LAYLA BEZELIN, matrícula nº 144.473

ROSALIA DE BRITO VARGAS, matrícula nº 155.365

Representantes da Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Étnico-Racial – SMIR

DEBORA MARINHO NOVICKI, matrícula nº 182.997

FERNANDA SAYURI MATUMOTO, matrícula nº 155.476

GISELE MAGALY ASSOLARI DE OLIVEIRA, matrícula nº 39.626

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano – SMDH

ADRIANA DE PADUA MELLO DOERING, matrícula nº 53.008

MARCIA REGINA BRAGA LUZZI, matrícula nº 115.475

SILMARA CAMPESE CEZARIO, matrícula nº 54.637

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMDEI

LUCIANA FERNANDES BUENO, matrícula nº 155.576

RAFAELA BAUMEL FERREIRA, matrícula nº 196.681

SIMONE CAMARGO NADOLNY, matrícula nº 39.174

Representantes da Controladoria Geral do Município de Curitiba – CGM

BRUNO HERAKI PANDINI, matrícula nº 196.502

PEDRO HENRIQUE PLANAS, matrícula nº 196.646

Representantes da Procuradoria Geral do Município – PGM

ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SERRI, matrícula nº 146.132

JOAO BATISTA DOS REIS DONZELLI, matrícula nº 76.143

RONY EDER BARBOSA, matrícula nº 54.505

Representantes da Secretaria do Governo Municipal – SGM

CYNTIA VILLE CARDON, matrícula nº 70.624

DEBORAH CHRISTINE CATELLI, matrícula nº 145.247

NEI CELSO BOFF, matrícula nº 576

Representantes da Secretaria Municipal da Comunicação Social – SMCS

SILVIA REGINA DO PRADO GUINSK, matrícula nº 163.243

SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI, matrícula nº 148.227

Representantes da Secretaria Municipal da Educação – SME



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CLAUDINEI APARECIDO ALBERTO, matrículas nº 73.483 e 76.706
CRISTIANA BUNICK, matrícula nº 38.568
DILMARA KELLIN LINS MOREIRA, matrícula nº 31.415
Representantes da Secretaria Municipal da Saúde – SMS
ANA CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS SCHLOTAG, matrícula nº 125.341
FABIANE PEREIRA CAMPAGNOLI DE ARRUDA, matrícula nº 182.820
MARILIS DO ROCIO JACOBOSKI NATAL, matrícula nº 144.755
Representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT
ANDREA VON MULER, matrícula nº 150.540
JOSE ARI MORAIS DA SILVA, matrícula nº 139.498
SILVIO VOITECHEN, matrícula nº 42.193
Representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP
DIOGO HENDY NISHIMURA, matrícula nº 186.484
LUCIANA WIDACK, matrícula nº 143.381
UBIRAJARA ORESTES DELL OSO, matrícula nº 33.774
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento – SMF
ALEXANDRE DE FREITAS ZUAN ESTEVES, matrícula nº 179.302
CELSO CENOVICZ BUENO, matrícula nº 1.237
VIVIANE DA SILVA GALDINO, matrícula nº 176.416
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN
MARIA ROSI MARQUES GALVAO, matrícula nº 134.643
MIRIAM VIEIRA, matrícula nº 145.248
MORGIANA MARIA KORMANN, matrícula nº 146.811
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ
JULIANA SILVA PEREIRA, matrícula nº 148.182 e 175.940
MARIO AUGUSTO FONTOURA JUNIOR, matrícula nº 142.791
VITOR ARRIELLO BROCA matrícula nº 133.297
Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA
JAQUELINE SCHWAB, matrícula nº 79.666
PATRICIA ALMEIDA LIMA URBANEK, matrícula nº 159.703
VIVIANE GUERRA, matrícula nº 78.977
Secretaria Municipal do Urbanismo – SMU
ADRIANA BARROS DA COSTA, matrícula nº 180.554
ANDREA DE FATIMA PFUTZE CUBAS, matrícula nº 77.547
RODRIGO TADEU BARANCZUK, matrícula nº 164.742
Fundação Cultural de Curitiba – FCC
CLEUNICE MOREIRA GARCIA, matrícula nº 81.262
DECIO DE SOUZA MACEDO, matrícula nº 81.028
VANESSA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 81.313
Fundação de Ação Social – FAS
KAMILA MACANHAO MACIEL, matrícula nº 88.366



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



VALDIRENE MONTEIRO ALVES PIRES, matrícula nº 85.864
WILLIAN JAMES EVANGELISTA, matrícula nº 86.059
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC
MARCUS VINÍCIUS GARCIA NEGRÃO, matrícula nº 82.098
RENATO YOSHITAKA HAMADA, matrícula nº 81.111
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC
ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS NETO, matrícula nº 102.164
JULIANA SANTOS MARTINS, matrícula nº 100.030
SERGIO LUIZ PORTELA, matrícula nº 102.686
Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP
ANDRE BORGES LIMA, matrícula nº 80.453
CINTIA CARGNIN CAVALHEIRO RIBAS, matrícula nº 80.425
SUELLEN LUANA DA CRUZ, matrícula nº 80.438
SUELY DE FATIMA FREIRE COSTA, matrícula nº 80.436
Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo
DOUGLAS MERCER DOS SANTOS, matrícula nº 218
GESSICA MAYRA DECKER, matrícula nº 220
KAMYLLA ZAITHAMMER MATWIJSZYN, matrícula nº 221

Art. 2º Os membros da Comissão Executiva e Recursal têm como atribuições a coordenação geral do Crescimento Vertical por Merecimento de 2025, bem como a análise e deliberação quanto aos recursos interpostos.

Art. 3º Para o exercício das atribuições da Comissão Executiva e Recursal, a Presidente poderá convocar profissionais técnicos para auxiliar nas questões que se fizerem necessárias.

Art. 4º Compete extraordinariamente à Presidente da Comissão Executiva e Recursal a análise e resolução de casos omissos, dúvidas de interpretação e a adoção das demais providências que se fizerem necessárias.

Art. 5º A Comissão Executiva e Recursal permanecerá constituída até a publicação do Resultado Final do Crescimento Vertical por Merecimento de 2025.

Parágrafo único. Em caráter extraordinário, a Comissão poderá ser reconvocada para apreciar situações supervenientes que demandem sua atuação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 2.417, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 8 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1134

Designa Comissão Executiva e Recursal do Procedimento de Crescimento Vertical por Merecimento do ano de 2025, para os servidores integrantes do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais regido pela Lei Municipal nº 16.199, de 2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Municipal nº 41, de 02 de janeiro de 2025, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.636, de 18 de dezembro de 2025, que regulamenta as normas gerais de operacionalização e autoriza a realização do Procedimento de Crescimento Vertical por Merecimento do ano de 2025, para os servidores integrantes do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, regido pela Lei Municipal nº 16.199, de 28 de agosto de 2023,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 08 de julho de 2026, os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Executiva e Recursal do Procedimento de Crescimento Vertical por Merecimento do ano de 2025, para os servidores integrantes do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, regido pela Lei Municipal nº 16.199, de 2023, conforme o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.636, de 2025:

Presidente

SILVIA AMELIA JARENCO CHERUBIN, matrícula nº 88.030

Vice-Presidente

THIAGO FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 186.437

Representantes da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal – SMGP

AMARILDO LANG, matrícula nº 38.958

ANDRE ARNDT, matrícula nº 135.543

ANDRE HIKARU SAMMI, matrícula nº 191.855

FABIANA CASTANHA BONTORIN, matrícula nº 191.865

GERUZA DE SOUZA DE MELO CARVALHO, matrícula nº 188.832

JUCIMARA SCHWOLK, matrícula nº 145.149

PABLO FIGUEIRA DE FREITAS, matrícula nº 189.357

PAULO SERGIO DE ALBUQUERQUE COELHO, matrícula nº 39.029

WILLIAN KOITI LUBKE, matrícula nº 154.325

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento – SMF

AGDIEGE GUADALUPE ZEQUINAO, matrícula nº 77.744

GUILHERME BERGAMINI SCHEER, matrícula nº 176.401

MARILEI KRAUCZUK DE OLIVEIRA, matrícula nº 79.107

Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP

CINTIA CARGNIN CAVALHEIRO RIBAS, matrícula nº 80.425

Art. 2º Os membros da Comissão Executiva e Recursal têm como atribuições a coordenação geral do Crescimento Vertical por Merecimento de 2025, bem como a análise e deliberação quanto aos recursos interpostos.

Art. 3º Para o exercício das atribuições da Comissão Executiva e Recursal, a Presidente poderá convocar profissionais técnicos para auxiliar nas questões que se fizerem necessárias.

Art. 4º Compete extraordinariamente à Presidente da Comissão Executiva e Recursal a análise e resolução de casos omissos, dúvidas de interpretação e a adoção das demais providências que se fizerem necessárias.

Art. 5º A Comissão Executiva e Recursal permanecerá constituída até a publicação do Resultado Final do Crescimento Vertical por Merecimento de 2025.

Parágrafo único. Em caráter extraordinário, a Comissão poderá ser reconvocada para apreciar situações supervenientes que demandem sua atuação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 2.418, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 8 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1135

Designa Comissão Executiva e Recursal do Procedimento de Crescimento Vertical por Merecimento do ano de 2025, para os servidores integrantes do cargo de Procurador do Município regido pela Lei Municipal nº 16.200, de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Municipal nº 41, de 02 de janeiro de 2025, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.637, de 18 de dezembro de 2025, que regulamenta as normas gerais de operacionalização e autoriza a realização do Procedimento de Crescimento Vertical por Merecimento do ano de 2025, para os servidores integrantes do cargo de Procurador do Município, regido pela Lei Municipal nº 16.200, de 28 de agosto de 2023,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 08 de julho de 2026, os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Executiva e Recursal do Procedimento de Crescimento Vertical por Merecimento do ano de 2025, para os servidores integrantes do cargo de Procurador do Município, regido pela Lei Municipal nº 16.200, de 2023, conforme o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.637, de 2025:

Presidente

SILVIA AMELIA JARENCO CHERUBIN, matrícula nº 88.030

Vice-Presidente

THIAGO FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 186.437

Representantes da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal – SMGP

AMARILDO LANG, matrícula nº 38.958

ANDRE ARNDT, matrícula nº 135.543

ANDRE HIKARU SAMMI, matrícula nº 191.855

FABIANA CASTANHA BONTORIN, matrícula nº 191.865

GERUZA DE SOUZA DE MELO CARVALHO, matrícula nº 188.832

JUCIMARA SCHWOLK, matrícula nº 145.149

PABLO FIGUEIRA DE FREITAS, matrícula nº 189.357

PAULO SERGIO DE ALBUQUERQUE COELHO, matrícula nº 39.029

WILLIAN KOITI LUBKE, matrícula nº 154.325

Procuradoria Geral do Município – PGM

DAYVISSON CRISTIANO MOREIRA, matrícula nº 197.254

EMYLY MELO QUEIROZ, matrícula nº 196.020

MARCOS VINICIO CAVALCANTE LIMA, matrícula nº 192.266



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP

CINTIA CARGNIN CAVALHEIRO RIBAS, matrícula nº 80.425

Art. 2º Os membros da Comissão Executiva e Recursal têm como atribuições a coordenação geral do Crescimento Vertical por Merecimento de 2025, bem como a análise e deliberação quanto aos recursos interpostos.

Art. 3º Para o exercício das atribuições da Comissão Executiva e Recursal, a Presidente poderá convocar profissionais técnicos para auxiliar nas questões que se fizerem necessárias.

Art. 4º Compete extraordinariamente à Presidente da Comissão Executiva e Recursal a análise e resolução de casos omissos, dúvidas de interpretação e a adoção das demais providências que se fizerem necessárias.

Art. 5º A Comissão Executiva e Recursal permanecerá constituída até a publicação do Resultado Final do Crescimento Vertical por Merecimento de 2025.

Parágrafo único. Em caráter extraordinário, a Comissão poderá ser reconvocada para apreciar situações supervenientes que demandem sua atuação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 2.419, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 8 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1136

Designa Comissão Executiva e Recursal do Procedimento de Crescimento Vertical por Merecimento do ano de 2025, para os servidores integrantes do cargo de Professor de Educação Infantil regido pela Lei Municipal nº 16.201, de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Municipal nº 41, de 02 de janeiro de 2025,

considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.638, de 18 de dezembro de 2025, que regulamenta as normas gerais de operacionalização e autoriza a realização do Procedimento de Crescimento Vertical por Merecimento do ano de 2025, para os servidores integrantes da Parte Permanente do cargo de Professor de Educação Infantil, regido pela Lei Municipal nº 16.201, de 28 de agosto de 2023,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 08 de julho de 2026, os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Executiva e Recursal do Procedimento de Crescimento Vertical por Merecimento do ano de 2025, para os servidores integrantes da Parte Permanente do cargo de Professor de Educação Infantil, regido pela Lei Municipal nº 16.201, de 2023, conforme o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.638, de 2025:

Presidente

SILVIA AMELIA JARENCO CHERUBIN, matrícula nº 88.030

Vice-Presidente

THIAGO FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 186.437

Representantes da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal – SMGP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AMARILDO LANG, matrícula nº 38.958
ANDRE ARNDT, matrícula nº 135.543
ANDRE HIKARU SAMMI, matrícula nº 191.855
FABIANA CASTANHA BONTORIN, matrícula nº 191.865
GERUZA DE SOUZA DE MELO CARVALHO, matrícula nº 188.832
JUCIMARA SCHWOLK, matrícula nº 145.149
PABLO FIGUEIRA DE FREITAS, matrícula nº 189.357
PAULO SERGIO DE ALBUQUERQUE COELHO, matrícula nº 39.029
WILLIAN KOITI LUBKE, matrícula nº 154.325
Secretaria Municipal da Educação – SME
CLAUDINEI APARECIDO ALBERTO, matrículas nº 73.483 e 76.706
DILMARA KELLIN LINS MOREIRA, matrículas nº 31.415
JULIANA DE CASSIA NUNES DA SILVA, matrículas nº 101.291
Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP
CINTIA CARGNIN CAVALHEIRO RIBAS, matrícula nº 80.425

Art. 2º Os membros da Comissão Executiva e Recursal têm como atribuições a coordenação geral do Crescimento Vertical por Merecimento de 2025, bem como a análise e deliberação quanto aos recursos interpostos.

Art. 3º Para o exercício das atribuições da Comissão Executiva e Recursal, a Presidente poderá convocar profissionais técnicos para auxiliar nas questões que se fizerem necessárias.

Art. 4º Compete extraordinariamente à Presidente da Comissão Executiva e Recursal a análise e resolução de casos omissos, dúvidas de interpretação e a adoção das demais providências que se fizerem necessárias.

Art. 5º A Comissão Executiva e Recursal permanecerá constituída até a publicação do Resultado Final do Crescimento Vertical por Merecimento de 2025.

Parágrafo único. Em caráter extraordinário, a Comissão poderá ser reconvocada para apreciar situações supervenientes que demandem sua atuação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 2.420, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 8 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1137

Designa Comissão Executiva e Recursal do Procedimento de Crescimento Vertical por Merecimento do ano de 2025, para os servidores integrantes do cargo de Profissional do Magistério regido pela Lei Municipal nº 16.202, de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Municipal nº 41, de 02 de janeiro de 2025, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.639, de 18 de dezembro de 2025, que regulamenta as normas gerais de operacionalização e autoriza a realização do Procedimento de Crescimento Vertical por Merecimento do ano de 2025, para os



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



servidores integrantes da Parte Permanente do cargo de Profissional do Magistério, regido pela Lei Municipal nº 16.202, de 28 de agosto de 2023.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 08 de julho de 2026, os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Executiva e Recursal do Procedimento de Crescimento Vertical por Merecimento do ano de 2025, para os servidores integrantes da Parte Permanente do cargo de Profissional do Magistério, regido pela Lei Municipal nº 16.202, de 2023, conforme o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.639, de 2025:

Presidente

SILVIA AMELIA JARENCO CHERUBIN, matrícula nº 88.030

Vice-Presidente

THIAGO FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 186.437

Representantes da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal – SMGP

AMARILDO LANG, matrícula nº 38.958

ANDRE ARNDT, matrícula nº 135.543

ANDRE HIKARU SAMMI, matrícula nº 191.855

FABIANA CASTANHA BONTORIN, matrícula nº 191.865

GERUZA DE SOUZA DE MELO CARVALHO, matrícula nº 188.832

JUCIMARA SCHWOLK, matrícula nº 145.149

PABLO FIGUEIRA DE FREITAS, matrícula nº 189.357

PAULO SERGIO DE ALBUQUERQUE COELHO, matrícula nº 39.029

WILLIAN KOITI LUBKE, matrícula nº 154.325

Secretaria Municipal da Educação – SME

CLAUDINEI APARECIDO ALBERTO, matrículas nº 73.483 e nº 76.706

CRISTIANA BUNICK, matrícula nº 38.568

DILMARA KELLIN LINS MOREIRA, matrícula nº 31.415

Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP

CINTIA CARGNIN CAVALHEIRO RIBAS, matrícula nº 80.425

Art. 2º Os membros da Comissão Executiva e Recursal têm como atribuições a coordenação geral do Procedimento, bem como a análise e deliberação quanto aos recursos interpostos.

Art. 3º Para o exercício das atribuições da Comissão Executiva e Recursal, a Presidente poderá convocar profissionais técnicos para auxiliar nas questões que se fizerem necessárias.

Art. 4º Compete extraordinariamente à Presidente da Comissão Executiva e Recursal a análise e resolução de casos omissos, dúvidas de interpretação e a adoção das demais providências que se fizerem necessárias.

Art. 5º A Comissão Executiva e Recursal permanecerá constituída até a publicação do Resultado Final do Crescimento Vertical por Merecimento de 2025.

Parágrafo único. Em caráter extraordinário, a Comissão poderá ser reconvocada para apreciar situações supervenientes que demandem sua atuação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 2.421, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 8 de julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1138

Designa Comissão Executiva e Recursal do Procedimento de Crescimento Vertical por Merecimento do ano de 2025, para os servidores integrantes do cargo de Guarda Municipal, regido pela Lei Municipal nº 16.203, de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Municipal nº 41, de 02 de janeiro de 2025, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.640, de 18 de dezembro de 2025, que regulamenta as normas gerais de operacionalização e autoriza a realização do Procedimento de Crescimento Vertical por Merecimento do ano de 2025, para os servidores integrantes da Parte Permanente do cargo de Guarda Municipal, regido pela Lei Municipal nº 16.203, de 28 de agosto de 2023,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 08 de julho de 2026, os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Executiva e Recursal do Procedimento de Crescimento Vertical por Merecimento do ano de 2025, para os servidores integrantes da Parte Permanente do cargo de Guarda Municipal, regido pela Lei Municipal nº 16.203, de 2023, conforme o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.640, de 2025:

Presidente

SILVIA AMELIA JARENCO CHERUBIN, matrícula nº 88.030

Vice-Presidente

THIAGO FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 186.437

Representantes da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal – SMGP

AMARILDO LANG, matrícula nº 38.958

ANDRE ARNDT, matrícula nº 135.543

ANDRE HIKARU SAMMI, matrícula nº 191.855

FABIANA CASTANHA BONTORIN, matrícula nº 191.865

GERUZA DE SOUZA DE MELO CARVALHO, matrícula nº 188.832

JUCIMARA SCHWOLK, matrícula nº 145.149

PABLO FIGUEIRA DE FREITAS, matrícula nº 189.357

PAULO SERGIO DE ALBUQUERQUE COELHO, matrícula nº 39.029

WILLIAN KOITI LUBKE, matrícula nº 154.325

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT

FERNANDO ANTONIO DE ABREU MANFRON, matrícula nº 86.781

GILBERTO RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 86.361

MARINA ANDROMEDA DE AQUINO, matrícula nº 74.756

Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP

CINTIA CARGNIN CAVALHEIRO RIBAS, matrícula nº 80.425



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º Os membros da Comissão Executiva e Recursal têm como atribuições a coordenação geral do Crescimento Vertical por Merecimento de 2025, bem como a análise e deliberação quanto aos recursos interpostos.

Art. 3º Para o exercício das atribuições da Comissão Executiva e Recursal, a Presidente poderá convocar profissionais técnicos para auxiliar nas questões que se fizerem necessárias.

Art. 4º Compete extraordinariamente à Presidente da Comissão Executiva e Recursal a análise e resolução de casos omissos, dúvidas de interpretação e a adoção das demais providências que se fizerem necessárias.

Art. 5º A Comissão Executiva e Recursal permanecerá constituída até a publicação do Resultado Final do Crescimento Vertical por Merecimento de 2025.

Parágrafo único. Em caráter extraordinário, a Comissão poderá ser reconvocada para apreciar situações supervenientes que demandem sua atuação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 2.422, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 8 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1139

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 374/2003 e tendo em vista o contido no Ofício nº 68/2026-SME, Protocolo nº 04-053334/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 29 de junho do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal da Educação:

MARIANITA TRUCH KLAMAS, matrícula nº 101470, sigla CMEI-BQ-10, símbolo FG-EC, ESPECIAL DE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SAO JOSE OPERARIO;

DISPENSA: ARCELI DO ROCIO ANGELINI, matrícula nº 56162.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 8 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1140

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 374/2003 e tendo em vista o contido no Ofício nº 69/2026-SME, Protocolo nº 04-053343/2026,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 29 de junho do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal da Educação:

SIMONE KNAPIK, matrícula nº 139944, sigla CMEI-BQ-7, símbolo FG-EC, ESPECIAL DE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MEIA LUA;

DISPENSA: MARIANITA TRUCH KLAMAS, matrícula nº 101470.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 8 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1141

Designa membros para compor a Comissão Recursal de Heteroidentificação dos Processos Seletivos Simplificados no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Curitiba

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.011, de 15 de julho de 2022, e nos Decretos Municipais nº 230, de 17 de fevereiro de 2022, e nº 803, de 21 de fevereiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Designar, a partir de 8 de julho de 2026, os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Recursal de Heteroidentificação dos Processos Seletivos Simplificados no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Procuradoria Geral do Município - PGM

Titular – MARCELO CARIBÉ DA ROCHA – matrícula nº 197.182 - Procurador

Suplente - ANDRE MARIANO CUNHA – matrícula nº 191.308 - Procurador

Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Étnico-Racial - SMIR

Titular - DANIELE SANDRA PURCINO, matrícula nº 42.863 - Professor de Educação Infantil

Suplente - BEATRIZ VIEIRA DE ASSIS, matrícula nº 193.009 – Psicóloga

Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal (GPDP) - SMGP

Titular - BIANCA MARJORY MENTA NUNES RODRIGUES, matrícula nº 186.984 – Professor Educação Infantil

Suplente – SILVANA DE OLIVEIRA VIEIRA DA CRUZ – matrícula 154.328 – Agente Administrativo

Art. 2º Os membros da Comissão Recursal de Heteroidentificação têm como atribuições nos Concursos Públicos, avaliar os recursos em face das decisões tomadas pela Comissão de Heteroidentificação e emitir parecer definitivo devidamente motivado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 3º Os titulares da Comissão Recursal de Heteroidentificação e seus respectivos suplentes assinarão termo de responsabilidade e confidencialidade, por meio do qual assumirão o compromisso de exercer as suas funções de forma ética, responsável e sigilosa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 8 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1142

Dispensa de função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 130/1997 e 419/2004 e tendo em vista o contido no Ofício nº 632/2026-SMS, Protocolo nº 04-054144/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 1º de julho do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal da Saúde:

ELISANGELA GERBER SANTOS, matrícula nº 176281, sigla SMS-10.C-1.2, símbolo FG-2, SERVIÇO DE EXPEDICAO E DISTRIBUICAO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 8 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1143

Dispensa de função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 130/1997 e 1548/2006 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 634 e 636/2026-SMS, Protocolos nºs 04-054683/2026 e 04-054882/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados das funções gratificadas que especifica da Secretaria Municipal de Saúde:

I - JULLIANA CARNEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 138048, sigla SC-7-BV-2.U, símbolo FG-S, CENTRO MUNICIPAL DE URGENCIAS MEDICAS BOA VISTA (CHEFE DE UNIDADE COMPLEXA), a partir de 3 de julho do corrente;

II - LUCIMAR ALVES DA LUZ, matrícula nº 175988, sigla SC-7-CIC-8.U, símbolo FG-S, CENTRO MUNICIPAL DE URGENCIAS MEDICAS CIC (CHEFE DE UNIDADE COMPLEXA), a partir de 2 de julho do corrente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 8 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3

Dispõe sobre a reposição de horas na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, referente aos dias de suspensão de expediente em 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a no uso da competência prevista na Lei Municipal nº 15.461, de 10 de julho de 2019, bem como o Decreto Municipal nº 2.385, de 11 de novembro de 2025, a Portaria nº 17 de 8 de janeiro de 2026, a Portaria nº 597 de 13 de abril de 2026, que regulamentam o disposto no art. 2.º, do Decreto Municipal n.º 2.385, de 2025, relativamente aos dias de suspensão do expediente e, conforme o contido no Protocolo nº 04-002662/2026,

considerando o Decreto Municipal nº 524, de 9 de abril de 2026, que acrescentou o inciso XX ao art. 1º do Decreto Municipal nº 2.385, de 11 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º A reposição das horas correspondentes à suspensão do expediente nos dias 2 de janeiro, 18 de fevereiro (até às 14h), 2 de abril, 20 de abril e 5 de junho de 2026, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.385 de 2025, deverá ocorrer no limite de 01 (uma) hora por dia útil, durante 08 dias úteis, em um dos seguintes horários:

- I - das 7h às 8h;
- II - das 12 às 13h;
- III - das 13h às 14h; ou
- IV - das 18h às 19h.

§ 1º A reposição da totalidade das horas deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o dia 25 de novembro de 2026.

§ 2º As horas não repostas deverão ser lançadas a título de atraso ou falta, conforme o caso, na frequência cuja apuração será finalizada no dia 25 do mês subsequente a data da respectiva suspensão do expediente.

Art. 2º Os Superintendentes, Diretores e Chefes de Núcleos deverão organizar a reposição dos seus respectivos servidores, no horário e período estabelecidos no artigo 1º desta Ordem de Serviço.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 1/2026

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 8 de julho de 2026.

Elisandro Pires Frigo : Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

PORTARIA Nº 454

*Designa a servidora **Ana Paula Wolf Ribeyrete** como gestora e a servidora **Pamela Marcela Martins do Rosário** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000009/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Paula Wolf Ribeyrete**, matrícula nº 167.108, como gestora e a servidora **Pamela Marcela Martins do Rosário**, matrícula nº 198.602, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **Associação Além da Visão**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 37 publicada no Diário Oficial nº 18 em 28 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 7 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 455

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21, II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organizações da Sociedade Civil INSTITUTO AMOR PERFEITO, CNPJ nº 09.239.219/0001-12, para desenvolvimento do Plano de Trabalho SEMEADURA, protocolo nº 35-000131/2026, que tem por objetivo contribuir para o fortalecimento emocional e relacional de crianças e adolescentes, por meio de atividades práticas presenciais, coletivas e colaborativas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a OSC INSTITUTO AMOR PERFEITO. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada formalmente no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Avenida Vicente Machado nº 589 – 5º andar.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 7 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 456

*Designa o servidor **Rafael Kozechen Pereira Souto** como gestor e a servidora **Suellen de Souza e Pereira** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000142/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Rafael Kozechen Pereira Souto**, matrícula nº 33.054, como gestor e a servidora **Suellen de Souza e Pereira**, matrícula nº 198.603, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **Instituto Dente de Leão**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº374 publicada no Diário Oficial nº 110 em 18 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 7 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 457

*Designa a servidora **Angela Celmira Haus** como gestora e a servidora **Mauriane Corrêa** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000124/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Angela Celmira Haus**, matrícula nº 71.842, como gestora e a servidora **Mauriane Corrêa**, matrícula nº 198.606-1, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **Fundação Francisco Bertoncello**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 17 publicada no Diário Oficial nº 16 em 26 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 7 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 458



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



*Designa a servidora **Jakelyne Lacerda Nascimento** como gestora e a servidora **Priscila Hoinaski Ribeiro Barbosa** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000147/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Jakelyne Lacerda Nascimento**, matrícula nº 198.369, como gestora e a servidora **Priscila Hoinaski Ribeiro Barbosa**, matrícula nº 198.611, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **Instituto Ipê**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 405, publicada no Diário Oficial nº 114 em 24 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 7 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 459

*Designa a servidora **Jakelyne Lacerda Nascimento** como gestora e a servidora **Priscila Hoinaski Ribeiro Barbosa** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000138/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Jakelyne Lacerda Nascimento**, matrícula nº 198.369, como gestora e a servidora **Priscila Hoinaski Ribeiro Barbosa**, matrícula nº 198.611, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO DE ATENDIMENTO E PESQUISA EM EQUOTERAPIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 7 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 460

*Designa o servidor **Pedro Rodrigo de Andrade** como gestor e a servidora **Vanessa da Silva Candeu** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-168131/2026**,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Pedro Rodrigo de Andrade**, matrícula nº 52.844, como gestor e a servidora **Vanessa da Silva Candeu**, matrícula nº198.632, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **Projeto Social Raquetes Salvam Vidas**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 7 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 461

Designa o servidor Rafael Kozechen Pereira Souto como gestor e a servidora Suellen de Souza e Pereira como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000110/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Rafael Kozechen Pereira Souto**, matrícula nº 33054, como gestor e a servidora **Suellen de Souza e Pereira**, matrícula nº 198.603, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº165, publicada no Diário nº 44 em 09 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 7 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 462

Designa o servidor Pedro Rodrigo de Andrade como gestor e a servidora Vanessa da Silva Candeu como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000084/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Pedro Rodrigo de Andrade**, matrícula nº 52.844, como gestor e a servidora **Vanessa da Silva Candeu**, matrícula nº198.632, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO MORADORES JD PINHEIROS IPE PL SANTA HELENA..**

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 79, publicada no Diário nº19 em 29 de janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 7 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 463

*Designa o servidor **Pedro Rodrigo de Andrade** como gestor e a servidora **Vanessa da Silva Candeu** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000034/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Pedro Rodrigo de Andrade**, matrícula nº 52.844, como gestor e a servidora **Vanessa da Silva Candeu**, matrícula nº198.632, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CONJUNTO FLAMBOYANT 2**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 94, publicada no Diário nº20 em 30 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 7 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 464

*Designa o servidor **Pedro Rodrigo de Andrade** como gestor e a servidora **Vanessa da Silva Candeu** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000040/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Pedro Rodrigo de Andrade**, matrícula nº 52.844, como gestor e a servidora **Vanessa da Silva Candeu**, matrícula nº198.632, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Oswaldo Cruz II**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 167 publicada no Diário Oficial nº 37 em 26 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 7 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PORTARIA Nº 465

*Designa o servidor **Rafael Kozechen Pereira Souto** como gestor e a servidora **Suellen de Souza e Pereira** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000137/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Rafael Kozechen Pereira Souto**, matrícula nº 33.054, como gestor e a servidora **Suellen de Souza e Pereira**, matrícula nº 198.603, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **Instituto Cultural Gabriela Valentina - ICGV**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 171 publicada no Diário Oficial nº 37 em 26 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 7 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 466

*Designa o servidor **Rafael Kozechen Pereira Souto** como gestor e a servidora **Suellen de Souza e Pereira** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000166/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Rafael Kozechen Pereira Souto**, matrícula nº 33.054, como gestor e a servidora **Suellen de Souza e Pereira**, matrícula nº 198.603, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **Associação Junta Mais**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 247 publicada no Diário Oficial nº 60 em 31 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 7 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 467

*Designa a servidora **Jakelyne Lacerda Nascimento** como gestora e a servidora **Priscila Hoinaski Ribeiro Barbosa** como suplente.*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-123669/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Jakelyne Lacerda Nascimento**, matrícula nº 198.369, como gestora e a servidora **Priscila Hoinaski Ribeiro Barbosa**, matrícula nº 198.611, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 315, publicada no Diário nº 92 em 21 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 7 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 468

*Designa o servidor **Pedro Rodrigo de Andrade** como gestor e a servidora **Vanessa da Silva Candeu** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000009/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Pedro Rodrigo de Andrade**, matrícula nº 52.844, como gestor e a servidora **Vanessa da Silva Candeu**, matrícula nº 198.632, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **Associação dos Moradores e Amigos de Moradias Marumbi II**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 550 publicada no Diário Oficial nº 99 em 29 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 7 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 469

*Designa o servidor **Rafael Kozechen Pereira Souto** como gestor e a servidora **Suellen de Souza e Pereira** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000168/2026**,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 1º Designar o servidor **Rafael Kozechen Pereira Souto**, matrícula nº 33.054, como gestor e a servidora **Suellen de Souza e Pereira**, matrícula nº 198.603, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **Organização de Desenvolvimento do Potencial Humano - ODPH**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 282 publicada no Diário Oficial nº 82 em 07 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 7 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 470

Designa a servidora Marjorie Bogochewski Marques como gestora e a servidora Eliane Regina Titon Hotz como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Marjorie Bogochewski Marques, matrículas nº 70.981 e nº 56.920, como gestora e a servidora Eliane Regina Titon Hotz, matrícula nº 110.969, como suplente do Termo de Convênio estabelecido pelo protocolo nº 35-000352/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 7 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 471

Designa a servidora Carolina Brandes Guimarães como gestora e a servidora Marciana Paula da Rosa como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000380/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Carolina Brandes Guimarães**, matrícula nº192.517, como gestora e a servidora **Marciana Paula da Rosa**, matrícula nº198.614, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE VIDA NOVA**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 386, publicada no Diário nº113 em 23 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 7 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21,II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organizações da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CRIARUM, CNPJ nº 19.812.484/0001-00, para desenvolvimento do Plano de Trabalho CRIANDO CONEXÕES, protocolo nº 35-000023/2026, que tem por objetivo ampliar as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento (SCFV) desenvolvidas pela Associação Criarum, por meio da oferta de atividades socioeducativas voltadas a adolescentes, promovendo espaços de convivência, desenvolvimento de potencialidades, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e incentivo ao protagonismo juvenil, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 124/2026 de 16 de junho de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a OSC ASSOCIAÇÃO CRIARUM. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada formalmente no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Avenida Vicente Machado nº 589 – 5º andar.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 7 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21,II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organizações da Sociedade Civil INSTITUTO TRANSFORMAR PELO ESPORTE – ITE, CNPJ nº 29.626.094/0001-90, para desenvolvimento do Plano de Trabalho TRANSFORMAR PELO ESPORTE, protocolo nº 35-000158/2026, que tem por objetivo promover o desenvolvimento físico, social e educacional (integral) por meio da prática esportiva orientada e de eventos formativos, incentivando o desenvolvimento de valores, disciplina e coesão social e saúde a todas as faixas etárias, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a OSC INSTITUTO TRANSFORMAR PELO ESPORTE – ITE. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada formalmente no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Avenida Vicente Machado nº 589 – 5º andar.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 7 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21,II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organizações da Sociedade Civil LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER – LPCC, CNPJ nº 76.591.049/0001-28, para desenvolvimento do Plano de Trabalho COZINHAR COM DIGNIDADE, SERVIR COM AMOR, protocolo nº 35-000165/2026, que tem por objetivo adquirir materiais de copa e cozinha para a cozinha da Liga Paranaense de Combate ao Câncer, assegurando condições adequadas de qualidade e segurança na preparação dos alimentos destinados aos pacientes em tratamento oncológico, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a OSC LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER – LPCC. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada formalmente no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Avenida Vicente Machado nº 589 – 5º andar.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 7 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 124

Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização do Termo de Fomento junto à Organização da Sociedade Civil OSC – Fundação Ecumênica De Proteção Ao Excepcional - FEPE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere por meio do Decreto Municipal n.º 10/2025, e com base no Art. 6.º, Capítulo V, Art. 20 e Art.21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elly Maria Navarro Chagas, CPF n.º 914.870.999-91, matrícula n.º 65.698, cargo Enfermeiro, como FISCAL do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil OSC – Fundação Ecumênica De Proteção Ao Excepcional – FEPE, Processo n.º 01-312934/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 8 de julho de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PORTARIA Nº 125

*Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização do
Termo de Fomento junto à Organização da Sociedade
Civil OSC – Instituto de Atendimento e Pesquisa em
Equoterapia e Responsabilidade Social – IAPE*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere por meio do Decreto Municipal n.º 10/2025, e com base no Art. 6.º, Capítulo V, Art. 20 e Art.21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elly Maria Navarro Chagas, CPF n.º 914.870.999-91, matrícula n.º 65.698, cargo Enfermeiro, como FISCAL do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil OSC – Instituto de Atendimento e Pesquisa em Equoterapia e Responsabilidade Social – IAPE, Processo n.º 01-313077/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 8 de julho de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

EDITAL - AVISO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, por meio do Decreto Municipal n.º 10/2025,

RESOLVE:

Tornar público, o Edital de Notificação n.º 01 para a empresa LEPHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA, Processo nº 01-140107/2026, conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 8 de julho de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Superintendência Executiva
Coordenação de Recursos Materiais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01

LEPHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E
MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº
37.121.913/0001-76 - Processo Administrativo nº
01-140107/2026.

O Município de Curitiba, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, vem notificar a empresa: LEPHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.121.913/0001-76, com sede na Rua Oscar Bayer sala 02 2838, Bairro Centro- Porto Belo - SC CEP 88210-000, na pessoa de seu representante legal, Leonardo José Ferreira Neto, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da publicação desta notificação, apresente defesa prévia, acerca de possível infração administrativa em certame licitatório – Pregão Eletrônico nº 45/2025 SMS (Protocolo nº 01-162024/2025), por inexecução total do empenho nº 8969/2025, não entregar o objeto na quantidade e nas condições contidas no edital licitatório, conforme informativo constante no Processo Administrativo nº 01-140107/2026.

Resumo dos fatos: A empresa contratada deixou de entregar 5.000 unidades de Sonda de aspiração nº 08, descartável, com válvula intermitente; marca: BIOSANI, valor unitário: R\$ 0,53 logo, descumprindo 100% do objeto contratado, causando o desabastecimento nas Unidades de Saúde. O edital do Pregão Eletrônico nº 45/2025 –SMS, prevê no item 9.2 que a Contratada deverá “Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade”.

Referência legal/editalícia: O Decreto Municipal nº 700/2023, prevê no Art. 247º - *Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações contratuais a que der causa, tais como: [...]* II - na execução do contrato: d) dar causa à inexecução total do contrato;

Sanções correlatas: o Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 45/2025-SMS 21 – Das Infrações Sanções Administrativas prevê no item 21.2, inciso I - *Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que: [...] d) der causa à inexecução total do contrato; inciso VII -sanção de multa e) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de dar causa à inexecução total do contrato.* O valor estimado da multa equivale a R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais). A peça com as razões de defesa deverá ser protocolizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Francisco Torres, 830 – Centro - Edifício Laucas, CEP: 80060-130, Curitiba/PR, assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante legal, devidamente constituído por procuração ou pelo e-mail crmpendencia@sms.curitiba.pr.gov.br. A empresa poderá solicitar o inteiro teor do processo sancionatório nos canais competentes, bem como, no seu recurso, anexar todos os documentos ou provas que a interessada julgar relevante ao recurso.

A empresa fica ciente de que não havendo manifestação dentro do prazo concedido, importará na renúncia ao direito de defesa ora concedido, podendo ensejar a aplicação das medidas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Superintendência Executiva
Coordenação de Recursos Materiais

administrativas ou jurídicas que se fizerem necessárias com a eventual imposição de penalidade de multa no valor de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).

Secretaria Municipal da Saúde, 03 de julho e 2026

FLAVIA VERNIZI
ADACHI:019790
92990

Digitally signed by FLAVIA VERNIZI
ADACHI:01979092990
DN: cn=FLAVIA VERNIZI
ADACHI:01979092990, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=(em branco),
email=fladachi@sem.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.07.07 17:55:16 -03'00'

Flavia Vernizi Adachi
Superintendente Executiva



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS

PORTARIA Nº 5

Designa servidores da Secretaria Municipal da Comunicação Social para a composição da Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito (POC)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo Eletrônico nº 01-012373/2026,

Considerando o contido no artigo 21 do Decreto Municipal nº 2.193/2023, que prevê a designação de servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração;

Considerando o estrito cumprimento à regra estipulada no subitem 10.3.2.1, alínea "f", do Termo de Referência anexo aos autos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores do quadro permanente da Secretaria Municipal da Comunicação Social, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Técnica encarregada exclusivamente da Avaliação da Prova de Conceito (POC) referente à contratação de serviços de gestão de informações (clipping):

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANDREIA ALBERTI PORTELA - MATRÍCULA Nº 1966.37;

GUILHERME LUIS VOITCH - MATRÍCULA Nº 196.558;

THIAGO ANDRÉ COSTA - MATRÍCULA Nº 184.000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Comunicação Social, 8 de julho de 2026.

Marc Emmanuel Mendes Marcelino de Sousa : Secretário Municipal da Comunicação Social

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Curitiba, por intermédio da Comissão de Contratação da Secretaria Municipal da Comunicação Social (SMCS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a REABERTURA do prazo de inscrições referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2026.

As inscrições serão recebidas no período de 08 a 14 de julho de 2026 (até às 23h59). A inscrição será efetivada exclusivamente via e-mail, mediante o envio do formulário preenchido e da documentação exigida em formato digital (PDF) para o endereço eletrônico oficial: inscricaoismcs@curitiba.pr.gov.br.

A cópia do edital e seus respectivos formulários de inscrição (Anexos I e II) poderão ser obtidos no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba: <https://comunicacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/licitacoes/454>.

Dúvidas quanto ao Edital deverão ser sanadas somente através do e-mail: inscricaoismcs@curitiba.pr.gov.br.

Secretaria Municipal da Comunicação Social, 8 de julho de 2026.

Sonia Rosana Pereira da Silva Zanetti : Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CREDENCIAMENTO - RESULTADO

RESULTADO DO 19º JULGAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – SMSAN

A Comissão Especial de Contratação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN, nomeada pela Portaria nº 3/2025 – SMSAN, torna público a quem interessar possa, que, após o julgamento dos documentos relacionados à aptidão jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica dos produtos, ficam os produtos das organizações relacionadas no **Anexo I**, consideradas **CREDENCIADAS** para fornecimento ao Programa Armazém da Família, respeitando os critérios de qualidade, capacidade produtiva, formação de preço, aceite da convocação, previstos no edital, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN. De igual modo, os produtos das organizações relacionadas no **Anexo II**, consideradas **NÃO CREDENCIADAS** neste **19º resultado**.

Anexo I
Credenciadas

INTERESSADO / CREDENCIADO	CNPJ OU CPF	PRODUTO	CÓD. DE BARRAS	MARCA	PESO	Sabor
MARIA LUCIA DA SILVA	266.374.578-25	MOLHO DE PIMENTA, COM ESPECIARIAS.	7898930401218	SABOR DA VILA	250ml	Tradicional
MARIA LUCIA DA SILVA	266.374.578-25	MOLHO DE PIMENTA, COM ESPECIARIAS.	7898930401300	SABOR DA VILA	250ml	Extraforte
MARIA LUCIA DA SILVA	266.374.578-25	MOLHO DE PIMENTA, COM ESPECIARIAS.	7898930401317	SABOR DA VILA	250ml	Defumada
ALAOR FRANCISCO CRISTIANI	409.287.809-53	MEL DE ABELHAS	7898174210201	MANI	250g	*
ALAOR FRANCISCO CRISTIANI	409.287.809-53	MEL DE ABELHAS	7898174210010	MANI	500g	*

Anexo II
Não Credenciadas

INTERESSADO / CREDENCIADO	CNPJ OU CPF	PRODUTO	CÓD. DE BARRAS	MARCA	PESO	sabor
ALAOR FRANCISCO CRISTIANI	409.287.809-53	MEL DE ABELHAS	7898174210058	MANI	200g	*

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 8 de julho de 2026.

Wagner Andrade de Souza : Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PORTARIA Nº 61

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 3º do Decreto 585/2020, bem como em atenção ao inciso VIII do artigo 2º e inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 842/2020, e com vistas no que foi apurado preliminarmente no procedimento registrado sob o nº 01-148221/2026, DETERMINA:

À Comissão de Processo Disciplinar da Corregedoria da Guarda Municipal – CPD-GM, que instaure o devido processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor MARCELO PERUCHI, matrícula nº 86.855, integrante do cargo de Guarda Municipal, Parte Permanente, Classe I, Nível I, Padrão I, Referência XXII, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, por ter, em tese, causado infringência ao previsto no artigo 207, caput, inciso XIII, da Lei nº 1.656/58 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Curitiba. Autuada esta, indiciado e citado o servidor, prossiga-se nos demais termos até a conclusão, ouvindo-se o indiciado e pessoas outras que saibam ou tenham razão de saber dos fatos, assegurando ao acusado a mais ampla defesa. Comunique-se à Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT e à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal – SMGP.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 7 de julho de 2026.

Wagnelson de Oliveira : Corregedor da Guarda Municipal

PORTARIA Nº 62

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 3º do Decreto 585/2020, bem como em atenção ao inciso VIII do artigo 2º e inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 842/2020, e com vistas no que foi apurado preliminarmente no procedimento registrado sob o nº 01-167479/2026, DETERMINA:

À Comissão de Processo Disciplinar da Corregedoria da Guarda Municipal – CPD-GM, que instaure o devido processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor RICARDO RIBEIRO CANALI, matrícula nº 139.516, integrante do cargo de Guarda Municipal, Parte Permanente, Classe III, Nível I, Padrão I, Referência VIII, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, por ter, em tese, causado infringência ao previsto no artigo 207, caput, inciso XIII, da Lei nº 1.656/58 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Curitiba. Autuada esta, indiciado e citado o servidor, prossiga-se nos demais termos até a conclusão, ouvindo-se o indiciado e pessoas outras que saibam ou tenham razão de saber dos fatos, assegurando ao acusado a mais ampla defesa. Comunique-se à Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT e à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal – SMGP.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 7 de julho de 2026.

Wagnelson de Oliveira : Corregedor da Guarda Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

PORTARIA Nº 63



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



*Designa como gestor e responsável técnico o servidor
Eduardo Kitaka, e como suplente o servidor Rodrigo
Fabio de Campos*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 472/2026, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como *gestor e responsável técnico o servidor Eduardo Kitaka*, matrícula nº 115.721 e como suplente o servidor Rodrigo Fabio de Campos, matrícula nº 164.825, da Resolução nº 51/2026 e 124/2025, do ajuste de parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - SMDH e a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ, processo 01-175823/2026, que visa a liberação do recurso de superávit financeiro/2024, oriundo do Fundo Municipal para Criança e Adolescente - FMCA para o Plano de Trabalho "Circuito Infantil de Corridas de Rua".

Art. 2º Fica revogado Portaria nº 52 a partir da data da publicação da nova portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 8 de julho de 2026.

Hideo Garcia : Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:

LEI 11.095/2004

Art. 86. A construção e a reconstrução dos passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos edificadas ou não compete aos proprietários e devem ser feitas de acordo com as especificações indicadas para cada caso, inclusive as destinadas a promover e preservar a permeabilidade do solo, pelo órgão competente, de acordo com a legislação específica.

Art. 90. É de responsabilidade do proprietário do imóvel manter o passeio limpo, roçado e capinado, não podendo os resíduos provenientes ser encaminhados à sarjeta, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios.

Seção VIII

Da autuação e multas

Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:

I – pessoalmente; II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR); III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável; IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



localização.

§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.

DECRETO 1.372 / 2023

Considerando a necessidade de atualizar os procedimentos de fiscalização e normatizar a execução dos serviços de limpeza e construção de calçada, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado e de vedação das vias de acesso a imóvel com obra paralisada ou em ruína, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU, em conformidade com a previsão da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, que dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras do Município, nos arts. 66, 86, 90, 166 e respectivas penalidades previstas nos arts. 253, 287, 290 e 334;

considerando a Lei Municipal nº 11.596, de 24 de novembro de 2005, que dispõe sobre a construção, reconstrução e conservação de calçadas, vedação de terrenos, tapumes e stands de vendas, cria o Programa Caminhos da Cidade - readequação das calçadas de Curitiba, o Fundo de Recuperação de Calçadas - FUNRECAL e revoga a Lei Municipal nº 8.365, de 22 de dezembro de 1993;

considerando a Lei Municipal nº 16.114, de 16 de dezembro de 2022, que altera o art. 334 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, e a Lei Municipal nº 16.161, de 16 de maio de 2023, que altera o caput do art. 334, e seu § 1º, da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, DECRETA:

Art. 1º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;

II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;

III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.

Art. 2º A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.

Art. 3º O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:

I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;

II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;

III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;

IV - 48 (quarenta e oito horas), para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, subsolos ou qualquer parte da obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.

I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de Infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.

III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.

§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os tributos municipais.

§ 5º A notificação conterá aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 6º A vistoria prévia à notificação poderá ser realizada por fiscais de obras e posturas da Secretaria Municipal de Urbanismo e por demais servidores que exerçam função de fiscalização para o cumprimento da legislação municipal. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 7º O resultado da vistoria prévia, prevista no § 6º deste artigo, deverá constar de relatório assinado por servidor público municipal, com a descrição do fato que ensejou o descumprimento dos deveres de conservação e higiene do terreno, acompanhado de foto que permita a identificação e as condições do imóvel, que embasará o cadastro e envio de notificação ao proprietário do imóvel. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 4º A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.

Art. 5º A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.

Art. 6º O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.

Art. 7º A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.

Art. 8º Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.

§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.

§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).

§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.

Art. 9º Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.

Art. 10. A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:

I - muro em alvenaria;

II - grade;

III - tela;

IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.

§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e manutenção adequadas.

§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.

§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.

Art. 11. Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m (quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.

Art. 12. A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.

Art. 13. Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.

Parágrafo único. A notificação, enviada ao proprietário ou responsável legal, em virtude de infração a dispositivo da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, poderá embasar a aplicação do auto de infração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses) meses. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 14. Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos arts. 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 15. Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art. 345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 16. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 17. O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 18 Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

Art. 18. Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, dispensada a aplicação de multa por persistência em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, conforme disposto neste capítulo, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 18-A Na hipótese de aplicação de multa em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, a caracterização da reincidência, prevista no § 1º do art. 214 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004 dispensa a emissão de nova notificação, e se o responsável não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, após a aplicação de multa por reincidência, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 19. Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.

§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

§ 2º Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o caput, constarão no processo licitatório.

Art. 20. Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.

Art. 21. A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.

Art. 22. Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.

Art. 23. Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:

- I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III - 70% (setenta por cento) - para multa de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos arts. 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Fica revogado o Decreto Municipal nº 988, de 28 de outubro de 2004.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



NOTIFICA o(s) proprietário(s), conforme vistoria realizada para, no(s) prazo(s) indicado(s), executar o(s) serviço(s) especificados:

Secretaria Municipal do Urbanismo, 6 de julho de 2026.

Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



		PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO	
CONTRIBUINTE: ESPOLIO DE MARIA DA CONCEICAO TAVARES DE CAMARGO			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: S0924I R. HUMBERTO GIRALDI, 000275, OU			
LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: S0924I R. HUMBERTO GIRALDI, 000275, OU			
INDICAÇÃO FISCAL: 28.222.021.000-7		PROCESSO: 34-007256/2025	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 21.1.0066.0184.01-7 0000		OCORRÊNCIA: 8349/2025	
REGIONAL: CAJURU		DATA DA VISTORIA: 02/07/2026	FISCAL: 160070

O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA NOTIFICADO SOB PENA DE MULTA E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS NO(S) PRAZO(S) ABAIXO INFORMADO(S), CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTES DOCUMENTOS, PARA:

NOTIFICAÇÃO 10278/2026: PRAZO DE 30 DIAS - CONSTRUIR O PASSEIO/CALÇADA, em ambas as testadas, frontal ao imóvel de Inscrição Imobiliária 21.1.0066.0184.01-7 0000/ Indicação Fiscal 28.222.021, situado na Rua HUMBERTO GIRALDI Nº 000275, conforme previsto no Decreto 1066/2006, em cumprimento ao artigo 86 da Lei 11.095/2004 e artigos 2º, 4º e 5º do Decreto 1.372/2023.

=> HAVENDO ÁRVORES NO PASSEIO/CALÇADA DEVERÁ CONSULTAR INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NO ENDEREÇO:
<https://meioambiente.curitiba.pr.gov.br/conteudo/orientacoes-para-obras-em-calcadas-smma/2659>

=> A INCORREÇÃO DESTA ORIENTAÇÃO IMPLICARÁ NO NÃO ACEITE DA REGULARIZAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DO PASSEIO/CALÇADA, PELA FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO.

==NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

PARA REGULARIZAR A(S) INFRAÇÃO(ÕES): O responsável, no prazo estipulado, deverá adotar as medidas necessárias para o cumprimento da(s) Notificação(ões).
PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL/VIRTUAL: Acessar agendaonline.curitiba.pr.gov.br, observando a Regional correspondente à Infração, sendo OBRIGATÓRIO informar o número do processo de fiscalização.
EMAIL CONTATO: smucajuru@curitiba.pr.gov.br FONE DE CONTATO: 3221-2303
VISITE NOSSA PÁGINA: curitiba.pr.gov.br/conteudo/equipe-smu/160
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br/AtosConsultaExterna.aspx
PARA SOLICITAR INTEIRO TEOR DESTES DOCUMENTOS: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/copia-de-documentoscertidao-de-inteiro-teor/585>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



		PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO	
CONTRIBUINTE: ESPOLIO DE FERNANDO AFONSO ALVES DE CAMARGO FILHO			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: S0916E R. GERMANIA, 000125, OU			
LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: S0916E R. GERMANIA, 000125, OU			
INDICAÇÃO FISCAL: 28.039.010.000-3		PROCESSO: 34-011813/2025	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 21.0.0068.0190.00-1 0000		OCORRÊNCIA: 7643/2025	
REGIONAL: CAJURU		DATA DA VISTORIA: 08/06/2026	FISCAL: 160070

O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA NOTIFICADO SOB PENA DE MULTA E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS NO(S) PRAZO(S) ABAIXO INFORMADO(S), CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTES DOCUMENTOS, PARA:

NOTIFICAÇÃO 10279/2026: PRAZO DE 30 DIAS - CONSTRUIR O PASSEIO/CALÇADA, EM AMBAS AS TESTADAS, frontal ao imóvel de Inscrição Imobiliária 21.0.0068.0190.00-1 0000/ Indicação Fiscal 28.039.010, situado na Rua GERMANIA Nº 000125, conforme previsto no Decreto 1066/2006, em cumprimento ao artigo 86 da Lei 11.095/2004 e artigos 2º, 4º e 5º do Decreto 1.372/2023.

=> HAVENDO ÁRVORES NO PASSEIO/CALÇADA DEVERÁ CONSULTAR INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NO ENDEREÇO:
<https://meioambiente.curitiba.pr.gov.br/conteudo/orientacoes-para-obras-em-calcadas-smma/2659>

=> A INCORREÇÃO DESTA ORIENTAÇÃO IMPLICARÁ NO NÃO ACEITE DA REGULARIZAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DO PASSEIO/CALÇADA, PELA FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO.

==NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

NOTIFICAÇÃO 10280/2026: PRAZO DE 2 DIAS - Executar LIMPEZA / ROÇADA na área destinada ao PASSEIO / CALÇADA, EM AMBAS AS TESTADAS, RETIRANDO MATO / VEGETAÇÃO (exceto árvores), com remoção de TODO MATERIAL ou OBJETO que acumule água e que possa ser potencial gerador de FOCO DE DENGUE (e outras doenças), LIXO, ENTULHOS e OUTROS, mantendo-o PERMANENTEMENTE LIMPO, frontal ao imóvel de Indicação Fiscal 28.039.010, situado na Rua GERMANIA Nº 000125, em cumprimento ao artigo 90 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1.372/2023.

==NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

PARA REGULARIZAR A(S) INFRAÇÃO(ÕES): O responsável, no prazo estipulado, deverá adotar as medidas necessárias para o cumprimento da(s) Notificação(ões).
PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL/VIRTUAL: Acessar agendaonline.curitiba.pr.gov.br, observando a Regional correspondente à Infração, sendo OBRIGATÓRIO informar o número do processo de fiscalização.
EMAIL CONTATO: smucajuru@curitiba.pr.gov.br FONE DE CONTATO: 3221-2303
VISITE NOSSA PÁGINA: curitiba.pr.gov.br/conteudo/equipe-smu/160
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br/AtosConsultaExterna.aspx
PARA SOLICITAR INTEIRO TEOR DESTE PROCESSO: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/copia-de-documentoscertidao-de-inteiro-teor/585>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



		PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO	
CONTRIBUINTE: CARLOS AFFONSO ALVES DE CAMARGO			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: E0535D R. PAULO KISSULA, 000600, OU			
LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: E0535D R. PAULO KISSULA, 000600, OU			
INDICAÇÃO FISCAL: 28.134.120.000-2		PROCESSO: 34-000521/2025	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 20.1.0049.0338.01-2 0000		OCORRÊNCIA: 691/2025	
REGIONAL: CAJURU		DATA DA VISTORIA: 08/06/2026	FISCAL: 160070

O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA NOTIFICADO SOB PENA DE MULTA E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS NO(S) PRAZO(S) ABAIXO INFORMADO(S), CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTES DOCUMENTOS, PARA:

NOTIFICAÇÃO 10281/2026: PRAZO DE 30 DIAS - CONSTRUIR O PASSEIO/CALÇADA, na testada da RUA ENGENHEIRO ALBERTO MONTEIRO DE CARVALHO, frontal ao imóvel de Inscrição Imobiliária 20.1.0049.0338.01-2 0000/ Indicação Fiscal 28.134.120, situado na Rua PAULO KISSULA Nº 000600, conforme previsto no Decreto 1066/2006, em cumprimento ao artigo 86 da Lei 11.095/2004 e artigos 2º, 4º e 5º do Decreto 1.372/2023.

=> HAVENDO ÁRVORES NO PASSEIO/CALÇADA DEVERÁ CONSULTAR INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NO ENDEREÇO:

<https://meioambiente.curitiba.pr.gov.br/conteudo/orientacoes-para-obras-em-calcadas-smma/2659>

=> A INCORREÇÃO DESTA ORIENTAÇÃO IMPLICARÁ NO NÃO ACEITE DA REGULARIZAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DO PASSEIO/CALÇADA, PELA FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO.

==NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

PARA REGULARIZAR A(S) INFRAÇÃO(ÕES): O responsável, no prazo estipulado, deverá adotar as medidas necessárias para o cumprimento da(s) Notificação(ões).

PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL/VIRTUAL: Acessar agendaonline.curitiba.pr.gov.br, observando a Regional correspondente à Infração, sendo OBRIGATÓRIO informar o número do processo de fiscalização.

EMAIL CONTATO: smucajuru@curitiba.pr.gov.br FONE DE CONTATO: 3221-2303

VISITE NOSSA PÁGINA: curitiba.pr.gov.br/conteudo/equipe-smu/160

PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br/AtosConsultaExterna.aspx

PARA SOLICITAR INTEIRO TEOR DESTES DOCUMENTOS: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/copia-de-documentoscertidao-de-inteiro-teor/585>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

PORTARIA Nº 28

Torna público a relação dos Credenciados por meio do Procedimento de Chamamento Público para Credenciamento de Prestadores de Serviços, referente às ações de Formação e Desenvolvimento Profissional para servidores municipais e comunidade e, outras ações de Desenvolvimento Institucional de forma presencial, remoto ou a distância - on-line e/ou ensino híbrido, conforme Edital n. 3/2024 – IMAP.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 4º, inciso VIII, do Decreto n. 1.497/2017 e no artigo 6º, do Decreto n. 700/2023:

RESOLVE:

Tornar público a relação dos Credenciados selecionados por meio do Edital de Chamamento Público 3/2024 - IMAP, para fins de prestação de serviço de docência, docente conteudista, professor palestrante, docente para gravação ou transmissão ao vivo, professor *web designer*, professor consultor de educação de nível superior, professor consultor de mídias e ferramentas para EaD, professor consultor de recursos audiovisuais, som, imagem, direção de cena e transmissão, professor consultor de designer instrucional para cursos *on-line* e tradutor/intérprete de Língua Brasileira de Sinais, que realizarão ações de Formação (cursos de Aperfeiçoamento, Especialização e Formação de Carreiras), ações de Desenvolvimento Profissional (cursos, seminários, oficinas, palestras entre outras ações) e outras ações de Desenvolvimento Institucional de forma presencial, remota ou a distância (síncrona ou assíncrona) – *on-line* e/ou ensino híbrido, segundo legislação vigente, visando a formação e o desenvolvimento profissional dos servidores municipais e comunidade, segundo a listagem de Candidatos Habilitados no Procedimento de Credenciamento de Prestadores de Serviços Pessoa Física, conforme Anexo.

Instituto Municipal de Administração Pública, 8 de julho de 2026.

Beatriz Battistella : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CREDENCIAMENTO IMAP

Tipo: Pessoa física

Edital: 3/2024

Status: Credenciados

NOME			CPF
MODALIDADE	ÁREA	TEMA	
ANDREA CRISTINA LIMA DUARTE FERREIRA			61222232987
DOCENTE	TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TI EM GOVERNO	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

PORTARIA Nº 292

Designa e dispensa servidores para e de Função Gratificada.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2 de 2 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01/06/2026, a servidora VERA APARECIDA MARTINS, matrícula n.º 84.491, para a Função Gratificada FASCJ25, símbolo FG-G, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS União Ferroviária, Chefe de Unidade.

DISPENSAR, a partir de 01/06/2026, a servidora TATIANE MOIANO DA SILVA, matrícula n.º 86.175, da Função Gratificada FASCJ25, símbolo FG-G, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS União Ferroviária, Chefe de Unidade.

DISPENSAR, a partir de 01/06/2026, a servidora VERA APARECIDA MARTINS, matrícula n.º 84.491, da Função Gratificada FASCJ24, símbolo FG-G, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Uberaba, Chefe de Unidade.

DESIGNAR, a partir de 01/06/2026, a servidora TATIANE MOIANO DA SILVA, matrícula n.º 86.175, para a Função Gratificada FASCJ24, símbolo FG-G, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Uberaba, Chefe de Unidade.

DESIGNAR, a partir de 26/06/2026, a servidora CARINA BORGES ALVES, matrícula n.º 88.097, para a Função Gratificada FASDAEP, símbolo FG-4, Equipe de Projetos da Diretoria Administrativa, Coordenador de Projetos II.

DESIGNAR, a partir de 15/06/2026, a servidora MAGALI CABRAL PORTES, matrícula n.º 85.435, para a Função Gratificada FASPEP, símbolo FG-2, Equipe de Projetos Geral, Coordenador de Projetos IV.

DISPENSAR, a partir de 01/07/2026, a servidora KATIA VAIS DOS SANTOS, matrícula n.º 88.856, da Função Gratificada FASPR2, símbolo FG-G, Gerência de Proteção Social Básica, Gerente.

DISPENSAR, a partir de 01/07/2026, o servidor ROBSON ROBERTO DA SILVA, matrícula n.º 86.088, da Função Gratificada FASDA52, símbolo FG-G, Gerência de Folha de Pagamento, Gerente.

DESIGNAR, a partir de 01/07/2026, a servidora KATIA VAIS DOS SANTOS, matrícula n.º 88.856, para a Função Gratificada FASDA52, símbolo FG-G, Gerência de Folha de Pagamento, Gerente.

DISPENSAR, a partir de 01/07/2026, a servidora HELENA TEREZINHA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula n.º 85.301, da Função Gratificada FASPEP, símbolo FG-2, Equipe de Projetos Geral, Coordenador de Projetos IV.

DISPENSAR, a partir de 01/07/2026, a servidora ALEXANDRA MARA DA SILVA, matrícula n.º 87.014, da Função Gratificada FASTQ27, símbolo FG-G, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Dom Bosco, Chefe de Unidade.

DESIGNAR, a partir de 01/07/2026, a servidora SOLANGE CARDOSO ALVES DUARTE, matrícula n.º 88.796, para a Função Gratificada FASTQ27, símbolo FG-G, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Dom Bosco, Chefe de Unidade.

DESIGNAR, a partir de 03/07/2026, a servidora ELENIR LUCIO ARAUJO, matrícula n.º 85.230, para a Função Gratificada FASPEP, símbolo FG-2, Equipe de Projetos Geral, Coordenador de Projetos IV.

Fundação de Ação Social, 8 de julho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA Nº 293



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



*Designa a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa
como fiscal.*

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal, a servidora Anna Paula Hoeltgebaum da Costa, matrícula n.º 86.170, Assistente Social, do Termo de Fomento nº 26.776, com a **ASSOCIAÇÃO CAMINHO DA VIDA - LAR DONA VERA**, processo nº 01-163886/2026, para a execução do Plano de Trabalho **Crescer Brincando**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 372 de 15 de abril de 2025 – FAS.

Fundação de Ação Social, 8 de julho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

PORTARIA CONJUNTA Nº 3

*Dispõe sobre a jornada de trabalho, a prestação de
serviço extraordinário e o adicional noturno dos
servidores públicos no âmbito da Fundação de Ação
Social – FAS.*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 02, de 05 de janeiro de 2026,

RESOLVEM:

Art. 1º Para os fins desta Portaria Conjunta, com vistas à definição, ao controle e ao acompanhamento da jornada de trabalho dos servidores lotados na Fundação de Ação Social – FAS, entende-se por:

I – carga horária de trabalho: quantitativo de horas fixado em lei como limite semanal para o exercício regular de cada cargo público;

II – jornada de trabalho: número de horas fixado em lei como limite do labor ordinário do servidor;

III – jornada de trabalho em regime linear: aquela realizada de forma regular, correspondente ao cumprimento da jornada semanal, distribuída em até 6 (seis) dias de trabalho;

IV – jornada de trabalho em regime de escalas: aquela realizada mediante o cumprimento de horários de trabalho em dias intercalados, em qualquer dia da semana, assegurado intervalo mínimo interjornada correspondente ao dobro do número de horas trabalhadas, garantindo-se, no mínimo, 1 (um) período desse intervalo no domingo a cada 4 (quatro) semanas;

V – jornada de trabalho em regime de plantão: aquela em que o servidor permanece à disposição da Administração Pública em seu local de trabalho ou em local designado pela autoridade máxima, podendo ocorrer sob regime de escala ou para complementação das horas necessárias ao cumprimento da carga horária semanal;

VI – descanso semanal remunerado (DSR): dia de repouso do servidor submetido à jornada de trabalho em regime linear, a ser usufruído preferencialmente no mesmo dia da semana, recaindo, ao menos uma vez por mês, no domingo;

VII – feriado: dia sem expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por determinação legal, sendo que o eventual trabalho prestado nessa data caracteriza hora de DSR;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



VIII – recesso: período de paralisação das atividades por ato do Chefe do Poder Executivo, com dispensa do comparecimento dos servidores, sem necessidade de reposição de horas e sem prejuízo da remuneração, sendo que a eventual prestação de serviço nesse período caracteriza hora extraordinária;

IX – ponto facultativo: dia de expediente regular em que, por ato do Chefe do Poder Executivo, fica dispensado o comparecimento dos servidores, sem necessidade de reposição de horas e sem prejuízo da remuneração, sendo que a eventual prestação de serviço caracteriza hora extraordinária;

X – suspensão de expediente: interrupção do expediente regular mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, com reposição das horas não trabalhadas, as quais integram a jornada ordinária do servidor e não geram direito ao pagamento de horas extraordinárias;

XI – horário extraordinário de trabalho: aquele excedente à jornada ordinária, realizado por servidor efetivo não ocupante de cargo em comissão ou de função gratificada vinculada a cargo em comissão;

XII – horas extras em regime linear: aquelas realizadas por antecipação ou prorrogação da jornada regular ou em dias de descanso que não caracterizem DSR;

XIII – horas extras em regime de escala: aquelas decorrentes da extensão da jornada prevista na escala, com redução do intervalo interjornada;

XIV – hora de DSR: horário extraordinário prestado por servidor submetido ao regime linear em dia de descanso semanal remunerado;

XV – horário de trabalho noturno: aquele compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte;

XVI – hora noturna: hora trabalhada no período noturno, nos regimes linear e de escala, com adicional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora diurna;

XVII – Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário: vantagem paga ao servidor em razão da realização de horas extras e de horas de DSR efetivamente trabalhadas;

XVIII – horário de expediente: período de funcionamento das Unidades, abrangendo serviços internos e externos;

XIX – intervalo intrajornada: período destinado ao repouso e à alimentação do servidor, inserido na jornada diária;

XX – intervalo interjornada: período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso entre o término de uma jornada e o início da subsequente.

Parágrafo único. O disposto nos incisos VIII, IX e X deste artigo não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que funcionam de forma ininterrupta, em regime de escala.

Art. 2º O horário de funcionamento das Unidades de Trabalho da Fundação de Ação Social fica assim estabelecido:

I – Gabinete da Presidência, Superintendência, Assessorias, Secretaria Geral, Secretaria Executiva e Diretorias: das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira;

II – Disque Solidariedade: das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira;

III – Núcleos Regionais: das 8h00min às 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira;

IV – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Unidades de Atendimento vinculadas: das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira;

V – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira;

VI – Centro Dia Amigo Curitibano: das 8h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira;

VII – Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP: das 8h00min às 17h00min, de segunda-feira a domingo;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



VIII – Casa da Acolhida e do Regresso: das 8h00min às 18h00min, de segunda-feira a sábado;

IX – Unidades de Acolhimento Institucional, Casas de Passagem, Central de Abordagem Social e Central de Regulação de Vagas: funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores municipais é de 40 (quarenta) horas semanais, salvo disposição legal em contrário.

Parágrafo único. O servidor titular de cargo com jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais, designado para função gratificada não vinculada a cargo em comissão, cumprirá Regime Integral de Trabalho – RIT, com gratificação proporcional à diferença entre a carga horária do cargo de origem e a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º A jornada de trabalho deverá observar os seguintes parâmetros:

I – garantia de intervalo mínimo de 11 (onze) horas entre o término de uma jornada e o início da subsequente;

II – cumprimento do horário ordinário dentro do horário de expediente da respectiva Unidade;

III – para a jornada linear de 40 (quarenta) horas semanais, correspondente a 8 (oito) horas diárias, será assegurado intervalo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas para repouso e alimentação, não sendo computado esse intervalo na duração da jornada de trabalho;

IV – para a jornada linear de 30 (trinta) horas semanais, correspondente a 6 (seis) horas diárias, será assegurado intervalo de 15 (quinze) minutos, não sendo computado esse intervalo na duração da jornada de trabalho;

V – para a jornada linear de 20 (vinte) horas semanais, correspondente a 4 (quatro) horas diárias, não haverá intervalo;

VI – para a jornada em regime de escala de 12 (doze) horas de trabalho, será assegurado intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 1 (uma) hora, para repouso e alimentação, o qual será computado na jornada de trabalho, em razão da natureza essencial do serviço.

§ 1º Fica vedada a realização de horário extraordinário em dias de DSR por servidores submetidos ao regime de escala de trabalho, salvo em situações excepcionais e mediante autorização expressa da autoridade competente.

§ 2º Os intervalos previstos nos incisos III, IV e VI deverão ser usufruídos entre o término da primeira hora e o início da última hora da jornada diária.

Art. 5º Fica instituída, no âmbito da Fundação de Ação Social – FAS, a jornada de trabalho em regime de escala, aplicável às Unidades e aos serviços essenciais que demandem funcionamento ininterrupto ou cuja natureza do serviço exija atendimento em todos os dias da semana.

§ 1º Os servidores serão designados em escalas compatíveis com suas jornadas, visando assegurar o funcionamento contínuo das Unidades e serviços.

§ 2º A elaboração, a organização e a fiscalização das escalas de trabalho são de responsabilidade da chefia imediata.

§ 3º Os horários de início, término e intervalos deverão observar a carga horária mensal do cargo e as necessidades do serviço.

§ 4º Para os fins do disposto neste artigo, consideram-se serviços essenciais, entre outros:

I – Unidades de Acolhimento Institucional;

II – Central de Abordagem Social;

III – Centros POP;

IV – Casas de Passagem;

V – Central de Regulação de Vagas;

VI – outros serviços que, pela natureza de suas atividades, demandem funcionamento ininterrupto.

Art. 6º Os servidores abrangidos por esta Portaria Conjunta deverão cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, a fim de garantir a continuidade dos serviços e a adequada transição entre turnos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§ 1º O controle de assiduidade e pontualidade será realizado por meio de folha-ponto ou sistema eletrônico de frequência.

§ 2º Para apuração da frequência, considerar-se-á o período compreendido entre o dia 26 de um mês e o dia 25 do mês subsequente.

§ 3º O registro de frequência deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – horário de início da jornada;

II – horário de saída para intervalo;

III – horário de retorno do intervalo;

IV – horário de término da jornada;

V – início e término do horário extraordinário, quando houver;

VI – indicação de afastamento por atestado médico;

VII – indicação de afastamento por declaração médica.

§ 4º Os documentos referidos nos incisos VI e VII deverão ser anexados à folha-ponto, quando não retidos pela Perícia Médica.

§ 5º É vedado o preenchimento de horários padronizados que não reflitam a jornada efetivamente praticada.

§ 6º A folha-ponto deverá ser assinada pelo servidor e por sua chefia imediata ao final do período de apuração e mantida na Unidade.

§ 7º Compete à chefia imediata orientar, fiscalizar e validar os registros de frequência.

§ 8º O servidor submetido à jornada linear que, na mesma semana, tiver 2 (duas) ou mais faltas terá descontado, além dos dias de falta, o DSR correspondente.

§ 9º O desconto previsto no § 8º não se aplica a feriados, pontos facultativos, suspensão de expediente ou recessos.

§ 10º Na hipótese de afastamento legal, o desconto do DSR incidirá sobre o primeiro dia de DSR subsequente ao retorno.

Art. 7º Para as Unidades e os serviços essenciais, as escalas de trabalho serão elaboradas pela chefia imediata, assegurada a adequada distribuição de servidores entre os turnos, de modo a garantir a continuidade, a regularidade e a eficiência da execução do serviço, em atendimento ao interesse público.

Art. 8º Os servidores submetidos ao regime de escala deverão cumprir sua jornada no período de domingo a sábado, inclusive feriados, pontos facultativos, suspensão de expediente e recesso.

§ 1º Considera-se jornada de trabalho, em regime de escala, aquela composta por 12 (doze) horas consecutivas de trabalho seguidas de 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso.

§ 2º Não será devido pagamento em dobro pelas horas trabalhadas em sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, suspensão de expediente ou recesso quando integrarem a escala ordinária.

§ 3º A jornada de trabalho em regime de escala constitui a jornada ordinária do servidor, não se confundindo com a prestação de serviço extraordinário.

Art. 9º A prestação de serviço extraordinário, não integrante da jornada ordinária em regime de escala, dependerá de autorização expressa, quando demonstrada necessidade decorrente de urgência ou impossibilidade de adiamento do serviço.

§ 1º O limite diário máximo será de 2 (duas) horas extraordinárias.

§ 2º Em caso de necessidade imperiosa, o limite poderá ser excepcionalmente ultrapassado.

§ 3º Fica vedado o pagamento de gratificação por serviço extraordinário para fins diversos daqueles previstos nesta Portaria Conjunta.

Art. 10. As horas extraordinárias serão caracterizadas como horas extras ou horas de DSR para fins de apuração e pagamento.

§ 1º A base de cálculo da Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário considerará apenas as horas efetivamente realizadas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§ 2º A gratificação corresponderá ao valor da hora do vencimento básico acrescido de 50% (cinquenta por cento) para horas extras e de 100% (cem por cento) para horas de DSR.

Art. 11. Aos servidores ocupantes de Cargo em Comissão e de Função Gratificada vinculada a cargos em comissão, correspondentes àquelas de simbologia "FG-6", "FG-5", "FG-S", "FG-AES", "FG-A", "FG-ED", "FG-EV" e "FG-EC", além daqueles que recebem a Gratificação de Auditoria, de simbologia FS-1 e FS-2, correspondente aos Cargos em Comissão de simbologia CAS-1 e CAS-2, além de outras funções gratificadas e gratificações de função vinculadas a cargos em comissão que venham a ser criadas, fica vedado o recebimento da Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário, dado o regime de tempo integral a que estão submetidos por força do cargo ou função exercidos, estando seus ocupantes dispensados do registro de ponto.

Art. 12. A Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário e o Adicional Noturno possuem caráter precário e dependem da efetiva prestação do serviço.

Parágrafo único. Não será devido o pagamento das referidas verbas durante afastamentos do servidor.

Art. 13. A abertura de novas Unidades deverá observar integralmente o disposto nesta Portaria Conjunta.

Art. 14. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogada a Portaria Conjunta nº 02 de 30 de abril de 2025.

Fundação de Ação Social, 11 de junho de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

*Justificativa para dispensa de chamamento público
para celebração de Termo de Fomento do Conselho
Municipal de Assistência Social.*

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e no art. 19 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação Mantenedora do Centro Integrado de Prevenção, CNPJ nº 00.960.645/0001-76, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, por dispensa de Chamamento Público, oriunda de Emenda Parlamentar Federal nº 202637050003, Espelho da Programação nº 410690220260010, para desenvolvimento do Plano de Trabalho **Conviver e Incluir**, que tem por objetivo promover a proteção social básica de crianças de 0 a 6 anos e seus cuidadores, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), contribuindo para o desenvolvimento integral na primeira infância, o fortalecimento das funções protetivas familiares e a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social no território de abrangência da AMCIP, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 160/2026 de 3 de julho de 2026 do CMAS. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC Associação Mantenedora do Centro Integrado de Prevenção. Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

Fundação de Ação Social, 8 de julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

*Justificativa para dispensa de chamamento público
para celebração de Termo de Fomento do Conselho
Municipal de Assistência Social.*

*A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e no art. 19 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Socorro aos Necessitados, CNPJ nº 76.614.379/0001-91, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, por dispensa de Chamamento Público, oriunda de Emenda Parlamentar Federal nº 202640890015, Espelho da Programação nº 410690220260001, para desenvolvimento do Plano de Trabalho **Cultivando bem-estar - horta comunitária**, que tem por objetivo melhorar os serviços prestados, a qualidade de vida das pessoas acolhidas e bem-estar por meio da implantação do projeto de horta comunitária, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 138/2026 de 3 de julho de 2026 do CMAS. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC Socorro aos Necessitados. Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.*

Fundação de Ação Social, 8 de julho de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

*Justificativa para dispensa de chamamento público
para celebração de Termo de Fomento do Conselho
Municipal de Assistência Social.*

A Fundação de Ação Social, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e no art. 19 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL, CNPJ nº 02.052.396/0001-46, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, por dispensa de Chamamento Público, oriunda de Emenda Parlamentar Federal nº 202642770008, Espelho da Programação nº 410690220260004, para desenvolvimento do Plano de Trabalho PROJETO CONEXÃO, que tem por objetivo fortalecer e integrar a capacidade operacional, administrativa e estrutural dos serviços socioassistenciais da ABASC, por meio da aquisição de veículos e equipamentos permanentes, ampliando o acesso dos usuários à rede de serviços, garantindo segurança alimentar e qualificando o atendimento técnico, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 159/2026 de 3 de julho de 2026 do CMAS. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Fundação de Ação Social e a OSC ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL. Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Fundação de Ação Social, 8 de julho de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 23

Torna pública a Resolução CMAS n.º 129/2026

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n.º 07/2007, Art. 12, por meio da Secretária Executiva,

RESOLVE:

Tornar pública a Resolução CMAS nº 129/2026

Fundação de Ação Social, 8 de julho de 2026.

Simone Andreia Alibosek : Secretária Executiva

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 121 - Suplemento Nº 2 de 03/07/2026).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido
CEP 81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7411 / 3250-7992
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 129

Aprova a destinação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para alimentação de conselheiros/as do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 8.777/1995 e Resolução 300/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para alimentação dos(das) Conselheiros (as), com recursos do orçamento do CMAS, referentes aos 10% do IGD (Índice de Gestão Descentralizada) do Programa Bolsa Família, Fonte 296 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e PROCAD – SUAS e XC 195, no valor de até R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por conselheiro(a), para alimentação na ocasião de Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e/ou Reuniões de Comissões ou ações, deste Conselho, desde que tenham duração mínima de 6 (seis) horas, sendo o valor global para o exercício de 2026, de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º- Fica autorizado aos Conselheiros(as) do segmento Usuários, fazer uso do auxílio alimentação, independente da carga horária de reunião, e/ou quando estiverem representando o CMAS, em outros espaços, mediante apresentação à Secretaria Executiva da Nota Fiscal com CNPJ do restaurante/similar, em até 03 dias após o evento, o qual não poderá ultrapassar o valor de até R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por conselheiro.

Parágrafo Único: De acordo com o Decreto Municipal nº 1759/2020, “§2º os comprovantes, deverão ser emitidos em nome e no CNPJ do órgão executor da despesa, em conformidade com a legislação tributária vigente e no §4º os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível e devem ser apresentados em via original, admitindo-se notas fiscais eletrônicas e cupons fiscais eletrônicos emitidos via plataformas digitais”.

Art.4º- Para as reuniões ordinárias realizadas na sede do CMAS, a Secretaria Executiva dos Conselhos indicará o(s) local(ais) previamente acordado(s) para fornecimento de alimentação.

Art.5º Fica revogada a Resolução nº 106, de 10/06/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 107 - Ano XIV em 10/06/2025.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2026

CINTIA
AUMANN:015
98729950

Assinado de forma digital
por CINTIA
AUMANN:01598729950
Data: 2026.07.08
13:21:12 -03'00'

Cintia Aumann
Presidente - CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

PORTARIA Nº 55

*Designa membros para a Comissão Técnica Curatorial
do Sistema Municipal de Museus de Curitiba.*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº19, de 02 de janeiro de 2025 e no uso de suas competências previstas no art. 6º do Estatuto da Fundação Cultural de Curitiba aprovado pelo Decreto Municipal nº 320 de 19 de agosto de 1987 e alterado pelo Decreto Municipal nº 668 de 09 de novembro de 2000 e, com base no Protocolo nº 01-087579/2026,

considerando a Lei Municipal nº 15.967, de 23 de março de 2022, que institui o Sistema Municipal de Museus de Curitiba;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica Curatorial do Sistema Municipal de Museus de Curitiba:

I – Coordenador do Sistema Municipal de Museus de Curitiba
Hugo Moura Tavares - matrícula nº 81195

II – Representante do Museu da Gravura da Cidade de Curitiba
Rodrigo Celso Ferreira Marques - matrícula nº 80365

III - Representante do Museu da Fotografia Cidade de Curitiba
- Alice Cristina Rodrigues - matrícula nº 81202

IV - Representante do Museu Municipal de Curitiba – MUMA
Maiara Peruzzo – matrícula nº 196500

V – Representante da Diretoria do Patrimônio Cultural
- Andreia Tauny Menezes - matrícula 81282

Art. 2º Compete à Comissão Técnica Curatorial:

- a. avaliar a seleção do acervo museológico a ser incorporado à exposição;
- b. analisar, a partir do regimento do museu e das diretrizes institucionais, as propostas das exposições submetidas aos equipamentos museais;
- c. avaliar periodicamente as propostas recebidas;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- d. debater caminhos e possibilidades para o aperfeiçoamento, ampliação e qualificação do uso dos espaços expositivos museais;
- e. solicitar mediação à Ação Educativa quando houver a necessidade de contextualização para conteúdos sensíveis;
- f. atuar como instância de diálogo relacionado às exposições.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos a partir da data de publicação desta portaria no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

Art. 4º Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições, concomitantemente com as de seus cargos e funções e não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundação Cultural de Curitiba, 8 de julho de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

PORTARIA Nº 510

Retifica a Portaria nº 1318/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com base no protocolo nº 08-005352/2021,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 1318/2021, que concedeu pensão por morte a DAVI ARTHUR LOURENCO VIEIRA, menor sob guarda da servidora aposentada IRMA AMANCIO, matrícula nº 82.873, para constar o valor total da pensão de R\$ 6.078,51 (seis mil e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), em substituição ao valor originário de R\$ 5.893,46 (cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), conforme diligência encaminhada pelo Tribunal de Contas. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 8 de julho de 2026.

Mariella Vicco Pereira : Presidente interina do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 50

“Reestrutura a Comissão Interna de Prevenção a Acidentes – CIPA do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.”

O Diretor Geral da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba - FEAS, Sezifredo Paulo Alves Paz, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 351, de 02 de abril de 2019, no uso de suas atribuições, conferidas no Art. 13, inciso VIII, no Estatuto da FEAS resolve:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 1º Reestruturar os membros da Comissão Interna de Prevenção a Acidentes – CIPA do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

Art. 2º São Membros Diretivos:

Presidente – Ana Paula Frota da Rocha – Enfermeira Qualidade

Vice-presidente – Luccas Lima da Silva – Téc. Enfermagem

1º Secretário – Diego Rodrigues da Silva – Assistente Administrativo

2º Secretário – Leticia Cristine da Silva – Enfermeira

Art. 3º São Membros Titulares:

Karin Juliana Cherobin Rugilo – Fisioterapeuta

Carlos Cesar de Oliveira – Téc. Enfermagem

Ellen de Lima Oliveira Ferreira – Enfermeira

Eduardo Mateus - Enfermeiro

Ana Flávia de Andrade Meister – Médica

Art. 3º São Membros Suplentes:

Gilson José Ferreira dos Santos – Téc. Enfermagem

Luciana Karoline Lau Rodrigues – Assistente Administrativo

Sonia Maria Agostinhaki Ribas – Assistente Social

Daniele Fernandes – Enfermeira

Rosileia Bittencourt da Silva Rocha – Téc. Enfermagem

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 7 de julho de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 51

“Institui a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente do NAE – Núcleo de Atenção Especializada”.

O Diretor Geral da Fundação Estatal de Atenção à Saúde (FEAS), Sezifredo Paulo Alves Paz, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 351, de 02 de abril de 2019, no uso de suas atribuições, conferidas no Art. 13, inciso VIII, no Estatuto da FEAS resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente NAE – Núcleo de Atenção Especializada.

Art. 2º São Membros Diretivos:

Presidente: Nadia Cardozo Pansarini Voigt – Enfermeira da Qualidade

Secretária: Sandra Regina Szostak – Coordenação de Enfermagem

Art. 3º São Membros Efetivos:

Juliana Aparecida Cotrim Millak– Gerente da Unidade



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Francielle Jorge Zucoloto – Coordenação Médica
Gabriel Peres – Coordenador Técnico de Radiologia
Bianca Kamaroski – Coordenação Laboratório de Análise Clínicas
Alessandra de Souza Azuma – Coordenação Administrativa
Percilia Pioker Cunha – Enfermeira
Juliana Durão Martins - Técnica de Enfermagem

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 7 de julho de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 256

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

INSTITUTO THEODORO CASSINS.

Objeto: Aditivo nº **393/01 FAAC** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 26.08.2025. Chamamento Público nº 001/2025 – SMSAN/FAAC.-SMSAN/FAAC. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 08.07.2026.

Prazo

vigência: Mais 12 meses a partir de 27.08.2026 findando em 26.08.2027.

Valor Global: Será taxa administrativa de 1,56% sobre o montante de cada transação financeira realizadas na modalidades de alimentação ou benefício, não sendo permitida a incidência de quaisquer taxas ou encargos adicionais.

Dotação orçamentária:

32001.08122.0005.2220.339039.0.1.2086 81-2.

Processo: 01-095862/2025-PMC

EXTRATO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS T.E.C.L.A.B. LTDA.

Objeto: Aditivo nº 1037/02 FMS ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 29.01.2025. Pregão Eletrônico nº 042/2024 – SMS. Correção da Cláusula Segunda no Aditivo 1037/01 FMS e correção do valor global do Apostilamento nº 01 do Termo 1037 FMS.

Data de Assinatura: 07.07.2026.

Processo: 01-079096/2024-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

IOLE CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Aditivo nº 26747/03 ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 08.08.2025. Pregão Eletrônico nº 30/2025. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 07.07.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 09.08.2026 findando em 08.08.2027.

Valor Mensal: Até R\$ 821.393,89.

Valor Global: Até R\$ 9.856.726,71.

Dotação orçamentária:

11001.15452.0005.2104.339039.0.1.000 21-0.

11001.15452.0005.2104.339039.0.1.016 21-0.

Processo: 01-119299/2025-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

CARLOS EMANUEL ALVES RIBEIRO.

Objeto: Contrato nº 27793 de prestação de serviços eventuais de ações formativas para Rede Municipal de Ensino. Chamamento Público nº 02/2024.

Data de Assinatura: 07.07.2026.

Prazo:

vigência: Será de 24 meses a partir da assinatura.

Valor Global: Até R\$ 23.040,00.

Dotação orçamentária:

09001.12361.0007.2058.339036.0.1.103.

09001.12361.0007.2058.339036.0.1.107.

09001.12361.0007.2058.339039.0.1.103.

09001.12365.0007.2071.339036.0.1.103.

09001.12365.0007.2071.339039.0.1.103.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Processo: 01-174006/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

RICARDO ANTUNES DE SÁ.

Objeto: Contrato nº 27795 de prestação de serviços eventuais de ações formativas para Rede Municipal de Ensino. Chamamento Público nº 01/2024.

Data de Assinatura: 06.07.2026.

Prazo:

vigência: Será de 24 meses a partir da assinatura.

Valor Global: Até R\$ 145.000,00.

Dotação orçamentária:

09001.12361.0007.2058.339036.0.1.103.

09001.12361.0007.2058.339036.0.1.107.

09001.12361.0007.2058.339039.0.1.103.

09001.12365.0007.2071.339036.0.1.103.

09001.12365.0007.2071.339039.0.1.103.

Processo: 01-169797/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

VITOR MENDES RODRIGUES.

Objeto: Contrato nº 27803 de prestação de serviços eventuais de ações formativas para Rede Municipal de Ensino. Chamamento Público nº 02/2024.

Data de Assinatura: 07.07.2026.

Prazo:

vigência: Será de 24 meses a partir da assinatura.

Valor Global: Até R\$ 23.040,00.

Dotação orçamentária:

09001.12361.0007.2058.339036.0.1.103.

09001.12361.0007.2058.339036.0.1.107.

09001.12361.0007.2058.339039.0.1.103.

09001.12365.0007.2071.339036.0.1.103.

09001.12365.0007.2071.339039.0.1.103.

Processo: 01-174542/2026-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 8 de julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Rejane do Rocio Maito : Gestora

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 10

Torna público Extrato de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A GERÊNCIA FINANCEIRA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A., no uso de suas atribuições constantes na Reorganização Administrativa de 23 de Abril de 2013, bem como no artigo 153 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CURITIBA S.A.,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes no anexo.

Contrato Particular de Locação por Tempo Determinado que fazem a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A e VANIA GOES COELHO DE SOUZA

PROCESSO N.º : 01-125.375/2026 – CURITIBA S/A

PARTES : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S/A e VANIA GOES COELHO DE SOUZA

OBJETO : Tem o presente por objeto a locação por tempo determinado do lote de terreno de propriedade da LOCADORA, com 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) de área, situado na Cidade Industrial de Curitiba, na Rua Roberto Ozório de Almeida, nesta Capital, com Indicação Fiscal n.º 87.438.001.000 (parte), Matrícula n.º 61.483 (parte) da 8ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba, conforme indicado no croqui anexo parte integrante do presente contrato.

VALOR GLOBAL : R\$ 7.441,68 (sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)

ASSINATURA : 01 de Julho de 2026

PRAZO : 24 (VINTE E QUATRO) MESES

ASSINATURAS : PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A : JOSÉ LUPION NETO - Diretor Presidente; FERNANDO LAPORTE STEPHANES - Diretor Administrativo e Financeiro e SANDRA REGINA S ROMANIELLO - Supervisora Jurídica. PELA LOCATÁRIA : VANIA GOES COELHO DE SOUZA. TESTEMUNHAS : DAVIDSON JOSE MOULEPES E MARIA DO ROCIO CENTO FANTE.

Companhia de Desenvolvimento de Curitiba, 7 de julho de 2026.

Davidson Jose Moulepes : Pregoeiro

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 62

TORNA público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A Divisão de Contratos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, em consonância com o Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023, **RESOLVE**:

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e BRUNO AGUILAR GUIMARÃES

Termo de Autorização de Uso de Espaço Público nº 023/2026

Objeto: Autoriza o uso do espaço público Teatro do Paiol, para realização do evento “Rock ao Piano – Especial Queen”, no dia 05/08/2026.

Processo Administrativo: 01-155872/2026

Período de vigência: 15/06 a 15/08/2026

Data de assinatura: 15/06/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e SIMONE SILVEIRA SOZIM

Termo de Autorização de Uso de Espaço Público nº 027/2026

Objeto: Autoriza o uso do espaço público Teatro do Paiol, para realização do evento “Especial Marisa Monte”, no dia 26/08/2026.

Processo Administrativo: 01-169519/2026

Período de vigência: 02/07 a 09/09/2026

Data de assinatura: 02/07/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e RONALDO PINHEIRO DUARTE

Contrato de prestação de serviços nº 7994/2026

Objeto: Prestação de Serviços de Parecerista para integrar o Grupo Técnico com fim de analisar e emitir pareceres para seleção dos projetos inscritos no Edital nº 186/2025 – Mecenato Subsidiado 2025/2026 - área Artes Cênicas

Processo Administrativo: 01-139690/2026

Edital de Chamamento: 013/2025-FMC – Chamamento para credenciamento de parecerista para composição de Banca de Profissionais para análise dos Editais do Mecenato Subsidiado 2025/2026

Processo de Inexigibilidade: 064/2026

Dotação orçamentária:

28001.13122.0002.2204.339036.0.1.001

28001.13122.0002.2204.339047.0.1.001

28001.13392.0002.2209.339036.0.1.001

28001.13392.0002.2209.339036.0.1.2082

28001.13392.0002.2209.339047.0.1.001

28001.13392.0002.2209.339047.0.1.2082

Valor: R\$ 13.950,00

Período de vigência: 03/06/2026 a 31/08/2026

Data de assinatura: 03/06/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e LORRAINE OLIVEIRA NUNEZ

Contrato de prestação de serviços nº 7998/2026

Objeto: Prestação de Serviços de Parecerista para integrar o Grupo Técnico com fim de analisar e emitir pareceres para seleção dos projetos inscritos no Edital nº 186/2025 – Mecenato Subsidiado 2025/2026 - área da Memória e Patrimônio Cultural.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Processo Administrativo: 01-138951/2026

Edital de Chamamento: 013/2025-FMC – Chamamento para credenciamento de parecerista para composição de Banca de Profissionais para análise dos Editais do Mecenato Subsidiado 2025/2026

Processo de Inexigibilidade: 064/2026

Dotação orçamentária:

28001.13122.0002.2204.339036.0.1.001

28001.13122.0002.2204.339047.0.1.001

28001.13392.0002.2209.339036.0.1.001

28001.13392.0002.2209.339036.0.1.2082

28001.13392.0002.2209.339047.0.1.001

28001.13392.0002.2209.339047.0.1.2082

Valor: R\$ 3.500,00

Período de vigência: 03/06/2026 a 31/08/2026

Data de assinatura: 03/06/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e MARIA GABRELA DE CARVALHO RIBEIRO ALVES

Contrato de prestação de serviços nº 8002/20265

Objeto: Prestação de Serviços de Parecerista para integrar o Grupo Técnico com fim de analisar e emitir pareceres para seleção dos projetos inscritos no Edital nº 186/2025 – Mecenato Subsidiado 2025/2026 – área da Artes Visuais

Processo Administrativo: 01-139739/2026

Edital de Chamamento: 013/2025-FMC – Chamamento para credenciamento de parecerista para composição de Banca de Profissionais para análise dos Editais do Mecenato Subsidiado 2025/2026

Processo de Inexigibilidade: 065/2026

Dotação orçamentária:

28001.13122.0002.2204.339036.0.1.00

28001.13122.0002.2204.339047.0.1.001

28001.13392.0002.2209.339036.0.1.2082

28001.13392.0002.2209.339036.0.1.001

28001.13392.0002.2209.339036.1.1.001

28001.13392.0002.2209.339047.0.1.001

28001.13392.0002.2209.339047.0.1.2082

Valor: R\$ 3.500,00

Período de vigência: 03/06/2026 a 31/08/2026

Data de assinatura: 03/06/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e LETICIA FLAVIA DE SOUZA

Contrato de prestação de serviços nº 5214/2026-FMC

Objeto: Prestação de serviços de parecerista, para análise dos projetos inscritos no Edital nº 006/2026 – Economia Criativa: Mostras, Festivais e Feiras 2027.

Processo Administrativo: 01-158973/2026

Processo de inexigibilidade: 2/2026-FMC/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Edital de Chamamento: 073/2024 – Chamamento para Credenciamento de Pareceristas para Composição de Banca de Profissionais para Análise dos Editais do Fundo Municipal da Cultura de Curitiba

Valor: R\$ 3.500,00

Dotação orçamentária:

36001.13392.0002.2246.339036.0.1.001

36001.13392.0002.2246.339036.0.1.2090

36001.13392.0002.2246.339047.0.1.001

36001.13392.0002.2246.339047.0.1.2090

Período de vigência: 19/06 a 16/09/2026

Data de assinatura: 19/06/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e ANA PAULA ALVES FERNANDES

Contrato de prestação de serviços nº 5217/2026-FMC

Objeto: Prestação de serviços de parecerista, para análise dos projetos inscritos no Edital nº 022/2026 – Ópera Ilustrada.

Processo Administrativo: 01-161323/2026

Processo de inexigibilidade: 03/2026-FMC/2026

Edital de Chamamento: 073/2024 – Chamamento para Credenciamento de Pareceristas para Composição de Banca de Profissionais para Análise dos Editais do Fundo Municipal da Cultura de Curitiba

Valor: R\$ 2.500,00

Dotação orçamentária:

36001.13392.0002.2246.339036.0.1.001

36001.13392.0002.2246.339036.0.1.2090

36001.13392.0002.2246.339047.0.1.001

36001.13392.0002.2246.339047.0.1.2090

Período de vigência: 23/06 a 20/09/2026

Data de assinatura: 23/06/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e EDWARD CHARLES RODRIGUES FÃO

Contrato de prestação de serviços nº 5218/2026-FMC

Objeto: Prestação de serviços de parecerista, para análise dos projetos inscritos no Edital nº 022/2026 – Ópera Ilustrada.

Processo Administrativo: 01-161327/2026

Processo de inexigibilidade: 03/2026-FMC/2026

Edital de Chamamento: 073/2024 – Chamamento para Credenciamento de Pareceristas para Composição de Banca de Profissionais para Análise dos Editais do Fundo Municipal da Cultura de Curitiba

Valor: R\$ 2.500,00

Dotação orçamentária:

36001.13392.0002.2246.339036.0.1.001

36001.13392.0002.2246.339036.0.1.2090

36001.13392.0002.2246.339047.0.1.001

36001.13392.0002.2246.339047.0.1.2090

Período de vigência: 23/06 a 20/09/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Data de assinatura: 23/06/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e FERNANDA NYCIA NASCIMENTO COSTA

Contrato de prestação de serviços nº 5219/2026-FMC

Objeto: Prestação de serviços de parecerista, para análise dos projetos inscritos no Edital nº 022/2026 – Ópera Ilustrada.

Processo Administrativo: 01-161352/2026

Processo de inexigibilidade: 03/2026-FMC/2026

Edital de Chamamento: 073/2024 – Chamamento para Credenciamento de Pareceristas para Composição de Banca de Profissionais para Análise dos Editais do Fundo Municipal da Cultura de Curitiba

Valor: R\$ 2.500,00

Dotação orçamentária:

36001.13392.0002.2246.339036.0.1.001

36001.13392.0002.2246.339036.0.1.2090

36001.13392.0002.2246.339047.0.1.001

36001.13392.0002.2246.339047.0.1.2090

Período de vigência: 23/06 a 20/09/2026

Data de assinatura: 23/06/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL

Contrato de prestação de serviços nº 5220/2026-FMC

Objeto: Prestação de serviços de parecerista, para análise dos projetos inscritos no Edital nº 022/2026 – Ópera Ilustrada.

Processo Administrativo: 01-1613602/2026

Processo de inexigibilidade: 03/2026-FMC/2026

Edital de Chamamento: 073/2024 – Chamamento para Credenciamento de Pareceristas para Composição de Banca de Profissionais para Análise dos Editais do Fundo Municipal da Cultura de Curitiba

Valor: R\$ 2.500,00

Dotação orçamentária:

36001.13392.0002.2246.339036.0.1.001

36001.13392.0002.2246.339036.0.1.2090

36001.13392.0002.2246.339047.0.1.001

36001.13392.0002.2246.339047.0.1.2090

Período de vigência: 23/06 a 20/09/2026

Data de assinatura: 23/06/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 8 de julho de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 41

*Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros
Ajustes*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT, no uso de suas atribuições constantes no seu Estatuto, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT,

RESOLVE TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes no anexo.

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto: I -O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão da alteração da alíquota do Fator Acidentário de Prevenção – FAP, conforme Relatório de Consulta FAP.II - A repactuação contratual, em razão da aplicação dos índices trazidos pela Convenção Coletiva de Trabalho, registrada no mês de Janeiro de 2026 (número de registro no MTE: PR000063/2026), vigente para a categoria de trabalhadores de empresas de asseio e conservação a partir de 01/02/2026. **PARTE:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA –COHAB-CT e a IGUASSEG ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA. **VALOR:** passa de R\$ 334.045,92 (trezentos e trinta e quatro mil, quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para R\$ 366.046,32 (trezentos e sessenta e seis mil, quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). **CONTRATO:** nº 305/5 COHAB-CT.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 8 de julho de 2026.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto : Diretor Administrativo Financeiro da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 205

Torna público Extrato de Termo Aditivo.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público o Extrato do Termo Aditivo constante abaixo:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO URBS Nº. 909/2025

Origem: Pregão Eletrônico URBS Nº. 005/2025 – PROTOCOLO SUP: 01-234514/2024 – ALC/AMNT.

Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Contratada: R DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Prestação de serviço de engenharia para manutenção preventiva e corretiva mensal do sistema de climatização da Rodoviária de Curitiba/PR, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

Motivo: Pelo presente instrumento, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, ou seja, até 07/08/2030.

Valores: O valor estimado para prestação dos serviços do objeto deste termo aditivo, para cobrir os dispêndios relativos à renovação contratual será de R\$ 684.100,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e cem reais). Em virtude da renovação do prazo, o valor global do contrato passará de R\$ 324.100,00 (trezentos e vinte e quatro mil e cem reais) para R\$ 1.008.200,00 (um milhão, oito mil e duzentos reais).

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data da assinatura: 08/07/2026.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 7 de julho de 2026.

Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 206

Torna público Extrato de Termo Aditivo.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., administradora do FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba, resolve TORNAR público o Extrato do Termo Aditivo, constante abaixo:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO FUC Nº. 605/2025

Origem: Pregão Eletrônico FUC Nº. 019/2025 – Protocolo SUP: 01-051086/2025.

Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. na qualidade de administradora do FUC - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA.

Contratada: ELETRON ELEVADORES LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador instalado no Terminal Santa Cândida, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de materiais, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e Anexos.

Motivo: Pelo presente instrumento, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05/08/2027.

Valor: O valor estimado para prestação dos serviços do objeto deste termo aditivo, para cobrir os dispêndios relativos à renovação contratual será de R\$ 29.123,00 (vinte e nove mil, cento e vinte e três reais). Em virtude da renovação do prazo, o valor global do contrato passará de R\$ 29.123,00 (vinte e nove mil, cento e vinte e três reais) para R\$ 58.246,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais).

Recursos: Os dispêndios decorrentes do presente termo aditivo correrão às custas do FUC – Fundo de Urbanização de Curitiba, conforme Dotações Orçamentárias nº 2026 - 30.001.15.453.0005-2219.339030.0.1.001 24-0 e 2026 - 30.001.15.453.0005-2219.339039.0.1.001 16-0, constante na Autorização para Aditar nº 3/2026.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data da assinatura: 08.07.2026.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 7 de julho de 2026.

Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 207

Torna público Extrato de Contrato.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., resolve TORNAR público o Extrato do Contrato, constante abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO URBS Nº. 950/2026

Origem: Pregão Eletrônico URBS N.º 003/2026 – Protocolo SUP: 01-065964/2025.

Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Contratada: RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de engenharia de segurança e medicina do trabalho, de modo a elaborar, cumprir, coordenar e executar os itens descritos no processo, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes, para os empregados da URBS - Urbanização de Curitiba S/A, conforme especificações e quantitativos descritos no ANEXO I do respectivo Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

Valor: O valor global estimado do presente contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, totalizando R\$ 157.151,20 (cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Fonte: Recursos próprios da URBS.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 08.07.2026

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 7 de julho de 2026.

Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 209

*Torna público Extratos de Aditivos aos Termos de
Outorga de Autorização de Uso.*

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público os Extratos dos Aditivos aos Termos de Outorga de Autorização de Uso:

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 083/2019.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-142518/2026.

Autorizante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Autorizatário(a): FABIO DE FREITAS.

Equipamento 313/045, Box n.º 045, localizado no MERCADO CENTRAL - RUA DA CIDADANIA MATRIZ.

Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Autorização de Uso supramencionado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supracitada o(a) autorizatário(a) deverá recolher junto à Tesouraria da AUTORIZANTE, conforme Cláusula Quinta do Termo de Outorga de Autorização de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 3.467,92 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). O valor mensal da Autorização de Uso será de R\$ 278,94 (duzentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 03.07.2026

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 002/2012.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-142518/2026.

Autorizante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Autorizatário(a): FABIO DE FREITAS.

Equipamento 313/043, Box n.º 043, localizado no MERCADO CENTRAL - RUA DA CIDADANIA MATRIZ.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Motivo: O prazo de vigência do Termo de Outorga de Autorização de Uso supramencionado, fica prorrogado por mais 08 (oito) anos, ou seja, até 03/07/2034.

Valores: Em decorrência da renovação supracitada o(a) autorizatário(a) deverá recolher junto à Tesouraria da AUTORIZANTE, conforme Cláusula Quinta do Termo de Outorga de Autorização de Uso em questão, a importância equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Outorga (Parcela Inicial), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 692/2018, devidamente corrigida pelo IGP-M/FGV, cujo valor atual correspondente a citada obrigação é de R\$ 3.467,92 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). O valor mensal da Autorização de Uso será de R\$ 278,94 (duzentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), acrescido de uma Quota de manutenção.

A PERMITENTE indica como Gestora do Contrato a funcionária Alcione Maria Roberto Mendes, matrícula 86.748, como Gestora Suplente do Contrato a funcionária Elis Marina Carvalho Cantoni, matrícula 85.924 e como Fiscal do Contrato o funcionário Jessé Agostinho Xavier, matrícula 82.519.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 03.07.2026

TERMO DE COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO VINCULADO AO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 002/2012 E PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 083/2019.

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-142518/2026.

Autorizante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Autorizatário (a): FABIO DE FREITAS.

Equipamentos: 313/043 (Box n.º 043) e 313/045 (Box n.º 045), localizados no MERCADO CENTRAL - RUA DA CIDADANIA MATRIZ.

Motivo: Estabelecer as obrigações, condições de pagamento de débitos e manutenção das obrigações dos equipamentos públicos objeto dos Termos de Outorga de Autorização de Uso N.ºs 002/2012 e 083/2019, como condição indispensável para a análise final da renovação das autorizações de uso.

Natureza: A formalização do Segundo Aditivo ao Termo de Outorga de Autorização de Uso nº 002/2012 e do Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga de Autorização de Uso n.º 083/2019 terão caráter precário, ficando sua eficácia integralmente condicionada ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

Valores: O AUTORIZATÁRIO obriga-se a cumprir integralmente, às suas expensas, as seguintes medidas:

I – Regularização de débitos – total de R\$ 17.851,68 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

a) realizar formalização de acordo de pagamento até dia 03/07/2026 junto ao financeiro da URBS com parcelas mínimas de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

II – Pagamento de Outorga.

a) pagamento inicial e imediato em 03/07/2026 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

b) parcelamento do saldo remanescente de R\$ 3.935,84 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) em 35 (trinta e cinco) parcelas.

III – Adimplemento das obrigações.

a) manutenção da adimplência de todas as obrigações financeiras decorrentes de autorizações de uso bem como valores de débitos, outorgas e pagamentos mensais.

Condições: Fica expressamente estabelecido que o inadimplemento de qualquer parcela do acordo dos débitos, o atraso no pagamento da autorização mensal, o atraso no pagamento dos valores de outorga ou o descumprimento de qualquer das



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



condições ora estabelecidas implicará, de pleno direito e independentemente de nova notificação ou nova deliberação o imediato restabelecimento da eficácia da decisão anteriormente proferida, com a consequente:

- a) rescisão da autorização de uso;
- b) determinação de desocupação dos Boxes n.ºs 43 e 45;
- c) retomada administrativa dos equipamentos públicos pela URBS;
- d) adoção das demais providências administrativas e judiciais cabíveis para cobrança dos créditos eventualmente remanescentes.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 03.07.2026

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 8 de julho de 2026.

Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 210

Torna público Extrato de Termo de Outorga de Autorização de Publicidade.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público o Extrato do Termos de Outorga de Autorização de Publicidade, constante abaixo:

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE N.º 051/2026

Origem: Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP: 01-125091/2025

Permitente: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Permissionário: RODRIGO AZEVEDO CORDEIRO

Empresa: PUBLIBANCA BRASIL S.A.

Equipamento: BANCA DE REVISTA N.º 30, Padrão Metálica, com 16m²,

localizada no(a) Praça Afonso Botelho, Água Verde, I.F. 21.101.001.

Objeto: Fica autorizada a publicidade na Banca de Revistas nº 30, desde que atendidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 14633/2015, Decreto Municipal nº 871/2016, no Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 035/2022 e Aditivo(s).

Vigência: A presente Outorga de Autorização de Publicidade vigorará de 01/01/2026 até 01/01/2027, em atendimento ao contido no protocolo nº 01-125091/2025.

Valor: O valor referente à autorização para fixação de publicidade, pago pela empresa PUBLIBANCA BRASIL S.A., para o período de vigência deste Termo de Outorga de Autorização de Publicidade, é dividido da seguinte forma:

- a) URBS – R\$ 7.605,86 (Sete mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e seis centavos);
- b) Permissionário – R\$ 3.137,17 (Três mil, cento e trinta e sete reais e dezessete centavos);
- c) SMU – R\$ 53,23 (Cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 15 de maio de 2026.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 8 de julho de 2026.

Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 25

*Torna público o Extrato de Aditivo ao Termo de
Cooperação*

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 104/2025,

RESOLVE:

Tornar público o Extrato de Aditivo ao Termo de Cooperação, conforme abaixo.

Aditivo nº 01/2026.

Termo de Cooperação nº 464/2025.

Processo Administrativo nº 01-151547/2025.

Partes: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC e Instituto de Política de Transporte e Desenvolvimento - ITDP Brasil.

Objeto: formalização da parceria e conjugação de esforços e saberes técnicos entre as Partes, com o propósito de fomentar o desenvolvimento contínuo, aprimoramento e a inovação em matéria de planejamento e gestão da mobilidade urbana sustentável, bem como o uso e a integração de dados e a transição para modelos de desenvolvimento urbano de baixo carbono no contexto do Município de Curitiba.

Vigência: O prazo de vigência fica prorrogado em 12 (doze) meses, de 11/07/2026 a 11/07/2027.

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 8 de julho de 2026.

Marcus Vinicius Garcia Negrão : Diretor Administrativo Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 41

*Torna público Extratos de Contratos, Convênios,
Acordos e outros Ajustes.*

A Pregoeira da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria nº 03, de 15 de janeiro de 2026,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo.

EXTRATO DE CONTRATO 2026 – Contrato nº 15/2026

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

Objeto: Aquisição de pastas porta-diplomas para fins de cerimonial da Câmara Municipal de Curitiba.

Valor: R\$ 128.994,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Dotação orçamentária:

01.01.01.122.0011.2002 – Manutenção da Estrutura Funcional do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PALÁCIO RIO BRANCO, 7 de julho de 2026.

Andressa Fagundes de Godoy : Pregoeiro

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 42

*Torna público Extratos de Contratos, Convênios,
Acordos e outros Ajustes.*

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria nº 03, de 15 de janeiro de 2026

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo.

EXTRATO DE CONTRATO 2026 – Contrato 010/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e CEVIPA - CENTRAL DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 25.219.005/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Vigilância Patrimonial, para prestação de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (Postos I a X) e regime de execução sob demanda (Postos XI e XII), nas instalações da Câmara Municipal de Curitiba, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 3.239.500,08 (três milhões, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos reais e oito centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.000.01.001.01.122.0011.2002 - Manutenção da Estrutura Funcional do Poder Legislativo

3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão de Obra

PALÁCIO RIO BRANCO, 8 de julho de 2026.

Gilmar Grossl : Pregoeiro

Convênios

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 50

*Torna Público o Extrato de Aditivo ao Termo de
Colaboração nº 307/01.*

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.

RESOLVE:

Tornar público o Extrato de Aditivo ao Termo de Colaboração, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 307/01 Protocolo: 35-000299/2025

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS e a CONFEDERAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ.

Assinatura: Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Objeto: Por acordo entre os parceiros e com fulcro no *caput* do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica prorrogado a vigência do Termo de Colaboração pelo prazo de mais 24 (vinte e quatro) meses, de 11/08/2026 até 10/08/2028 para a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



execução do Plano de Trabalho denominado **LAR ESPERANÇA 2 - NOSSA CASA**.

Valor: O valor total para o período de prorrogação é de até R\$ R\$ 1.795.968,00 (um milhão setecentos e noventa e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais), a ser repassado em 12 parcelas bimestrais, conforme cronograma de desembolso, no valor de R\$ 149.664,00 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais), mediante o depósito em endereço bancário específico e exclusivo.

Dotação Orçamentária:

2026 – 38.001.08.245.0002 – 2251. 335043.0.1.001 6-0

Fundação de Ação Social, 8 de julho de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL

PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO

Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO - GAPE

RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE - Chefe de Gabinete

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

BRUNO HERAKI PANDINI - Controlador-Geral

IARA MARIA STURMER GAUER - Superintendente Executiva

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - Procuradora-Geral

ROSA MARIA ALVES PEDROSO - Subprocuradora-Geral

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

MARCELO TSCHÁ FACHINELLO - Secretário

GLAUCO MACHADO REQUIÃO - Superintendente Executivo

JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO - Superintendente de Manutenção Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

LEVERCI SILVEIRA FILHO - Secretário

SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS

MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA - Secretário

SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

RAFAEL FERREIRA VIANNA - Secretário

JOSÉ SEMMER NETO - Superintendente Executivo

GUSTAVO D'ALMEIDA GARRETT - Superintendente de Trânsito

JOSE CARLOS FELIPUS COSTA - Superintendente da Guarda Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

PAULO AFONSO SCHMIDT - Secretário

GIOVANI SANTOS VIEIRA - Superintendente Executivo

ESTELA ENDLICH - Superintendente de Gestão Educacional

JONATHAN DIETER - Superintendente de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

HIDEO GARCIA - Secretário

MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA MANFRON - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK - Secretário

VINÍCIOS JOSÉ BORIO - Superintendente Executivo

EDUARDO MORAES MAKOWSKI - Superintendente Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - Secretária

IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - Superintendente de Controle Ambiental

JEAN BRASIL - Superintendente de Obras e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

DANIELE REGINA DOS SANTOS - Secretária

SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

ALMIR BONATTO - Secretário

RODRIGO TADEU BARANCZUK - Superintendente Técnico

LUCIANE SCHAFAUZER DE PAULI - Superintendente de Projetos

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC

THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - Secretário

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

VERIDIANA MARANHO - Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN

REINALDO BOARON - Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO - Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ

AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ

RUDIMAR FEDRIGO - Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC

IVENIO ALVES DOS SANTOS - Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ

JANAÍNA LOPES GEHR - Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN

RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - Administrador da Regional do Portão - R.7.PR

JOSE DIRCEU DE MATOS - Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF

MARCELO FERRAZ CESAR - Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

BEATRIZ BATTISTELLA - Presidente

NEUCIMARY AMARAL - Superintendente Técnica

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

RODRIGO DALLA BONA SWINKA - Presidente

EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - Superintendente

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - Presidente

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

JOCELAINE MORAES DE SOUZA - Presidente

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - Presidente

MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - Superintendente Executiva

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

MARINO GALVÃO JÚNIOR - Presidente

MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - Superintendente

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - Diretor Geral

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - Diretor Presidente

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - <i>Secretário</i> JEAN EMMANUEL KULCHESKI - <i>Superintendente</i> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI ELISANDRO PIRES FRIGO - <i>Secretário</i> ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - <i>Superintendente de Administração</i> BRUNO MARTIN BATISTA - <i>Superintendente de Tecnologia da Informação</i> SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - <i>Secretário</i> BRENO PASCUALOTE LEMOS - <i>Superintendente Executivo</i> DIMAS JOSE BUENO - <i>Superintendente Técnico</i> SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR MARLI TEIXEIRA LEITE - <i>Secretária</i> EDSON LUIZ LAU FILHO - <i>Superintendente</i> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - <i>Secretário</i> AIRTON SOZZI JUNIOR - <i>Superintendente de Implantação de Obras Urbanas</i> SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK - <i>Secretária</i> FLAVIA VERNIZI ADACHI - <i>Superintendente Executiva</i> JANE SESCATTO - <i>Superintendente de Gestão da Saúde</i>	MARINA BUENO - <i>Diretora-Presidente</i> <u>SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA</u> AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO - <i>Diretor-Presidente</i> COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A JOSÉ LUPION NETO - <i>Diretor-Presidente</i> COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT ANDRÉ BAÚ - <i>Diretor-Presidente</i> URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. OGENY PEDRO MAIA NETO - <i>Presidente</i>
--	---